

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0000538-71.1995.8.24.0079

CARGA PARA *Dr. Eustáquio*
DATA *28 / 04 / 06* VISTO *5*.....
FREQUENCIA Nº *262*.....

VERIFICA
DATA *26, 05, 06*..... *[Signature]*



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
1ª Vara



TERMO DE COMPROMISSO DE SÍNDICO

Autos nº 079.95.000538-8

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

Concordatário: Comercial Eletro Jorge Ltda

Em 28 de abril de 2006, nesta Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, compareceu o Dr. **EURÍPEDES AUGUSTO DE NASCIMENTO**, sendo por este informado que vinha, nos termos da Lei e de acordo com decisão de fls. 215 datada de 20/04/2006, firmar o compromisso de Síndico nos autos em epígrafe, assumindo a obrigação de "desempenhar, leal e honradamente o encargo de síndico, sob as penas da lei".

E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Ana Maria Scopel Valentini, o digitei, e eu, , Evandro Gessé Bellozupko, Escrivão Judicial, o conferi e subscrevi.


Leila Mara da Silva
Juíza de Direito


Compromissado

- livros - Registro de U.P.F.T.O nº 1
- Registro de operação de JCM nº 1
- " " " de JCMS nº 3
- " " " do JCM nº 2
- " " embreadas nº 2
- " de saídas nº 1
- " " " nº 2
- " " " nº 3
- " de inventário nº 1 e 2

JUNTA DA
 Faça a junta da seguinte petição
 que adiante segue em 29/05/06

 ESCRIVÃO



Euripedes Augusto de Nascimento
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VIDEIRA-SC

TJ-SC-COMARCA VIDEIRA 26/MAI/2006 14:45 072463

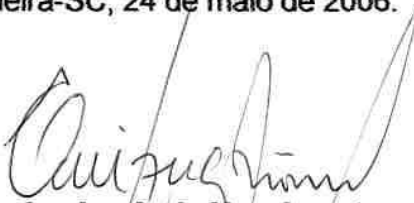
FALÊNCIA
Autos nº 079.95.000538-8

EURIPEDES AUGUSTO DE NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob nº 6212, com escritório na rua Saul Brandalise, 241, térreo, nesta cidade de Videira-SC, na qualidade de síndico nomeado e compromissado da **MASSA FALIDA DE COMERCIAL ELETRO JORGE LTDA.**, já qualificada nos autos da ação assinalada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para nos termos do artº 63, I, da lei falimentar, informar que atenderá os credores no seu escritório, situado no endereço acima ou pelo telefone comercial (49) 3533.0068.

Requer, ainda, tendo em vista que as diligências determinadas por Vossa Excelência ainda não foram cumpridas, a prorrogação do prazo para carga do processo por mais 20 (vinte) dias para bem cumprir a função designada.

Nestes Termos
P. Deferimento

Videira-SC, 24 de maio de 2006.


Euripedes A. de Nascimento
OAB/SC 6212

VIDEIRA - SC: rua Saul Brandalise, nº 241 - Térreo - Centro - Caixa Postal 182 - CEP 89560-000
Fone/Fax: (0**49) 333-0068 - E-mail: ean@terra.com.br
BLUMENAU - SC: rua XV de Novembro, nº 550 - 4º andar - Sala 403 - Centro - CEP 89010-901
Fone/Fax: (47) 326-8928 - Celular (47) 9983.8010 - E-mail: ean@terra.com.br


TÁRGETO EM 14:42 01/06/2006

CIENTE
Em: 02/06/06
Maria Regina D. Lakus Forlin
1ª Promotora de Justiça

CERTIDÃO
CERTIFICADO que nesta data intimamos
MP
do local onde se encontra o
fis. 01/06/06
Visto 01/06/06
O Escrivão

CONCLUSÃO

Após estes autos conclusos ao MM. Jutz de
Direito em 01/06/2006



ESCRIVÃO

EMERSON AUGUSTO DE MASCARENHAS
CABRÃO Nº 02121 com assento na 1ª fila da 1ª classe do
voo de classe EC de Curitiba para São Paulo no dia 01/06/06
PASSAGEIRO DE COMERCIAL ELITE JORGE LTDA. A companhia
de aviação não possui assento disponível para o Sr. Emerson
de MASCARENHAS CABRÃO nº 02121 no dia 01/06/06 para o
voo de classe EC de Curitiba para São Paulo no dia 01/06/06
de acordo com o despacho de nº 0000538-71.1995.8.24.0079/SC
de 02/06/06.

Desembargador
5.ª Turma

Voto: 02/06/2006

Emerson A. de MASCARENHAS
CABRÃO Nº 02121



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
1ª Vara**



**Autos nº 079.95.000538-8
Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial
Concordatário: Comercial Eletro Jorge Ltda**

Vistos, para despacho.

Defiro o pedido de prorrogação do prazo de carga do presente feito, formulado pelo síndico à fl. 218.

Intime-se.

Videira (SC), 09 / 06 / 06.


**Leila Mara da Silva
Juíza de Direito**

DATA
Foram entregues estas aut.
em 09 de 06 de 06



RECEBADO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que a intimação do ato abaixo, constante da relação nº 0041/2006, foi publicada no Diário da Justiça nº 11926, do dia 20/06/2006, com início do prazo em 26/06/2006, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Euripedes Augusto de Nascimento (OAB 006.212/SC)	10	05/07/2006

Teor do ato: "Vistos, para despacho. Defiro o pedido de prorrogação do prazo de carga do presente feito, formulado pelo síndico à fl. 218. Intime-se."

079.95.000538

Do que dou fé
Videira, 21 de junho de 2006.

Escrivã(o) Judicial

Diário da Justiça nº 11926
Código de Normas da Corregedoria

Vistos, para despacho. Defiro o pedido de prorrogação do prazo de carga do presente feito, formulado pelo síndico à fl. 218. Intime-se."

Videira, 21 de junho de 2006.

2908



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
1ª Vara

221
M
RECEBIDA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos nº 079.95.000538-8

Ação: Falência

Concordatário: Comercial Eletro Jorge Ltda

Oficial de Justiça: Edith Passold

Mandado nº 003

O(A) Doutor(a) Leila Mara da Silva, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, da Comarca de Videira, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s) para que:

a) Declare o atual endereço residencial e profissional e telefone do sócio-gerente Jorge Luiz Hanser, bem como justificar a sua mudança de endereço, sem autorização judicial, e, ainda, indicar seu procurador, juntando procuração própria (o instrumento constante nos autos dava poderes ao advogado para o pedido da Concordata), e, ainda, juntar a certidão de óbito do sócio Jorge Rudolfo Hanser, o qual, segundo se infere dos cadastros do SAJ, é pessoa falecida, **no prazo de 10 dias, sob pena de decretação da prisão;**

b) Indique o paradeiro atual dos vendedores (Vitor Alberto Furlin e outros) dos terrenos descritos às fls. 146/147, a fim de que seja providenciada a transferência dos referidos imóveis para o nome da Massa Falida, bem como juntar a cópia da procuração outorgada pelos vendedores a pessoa de Florencio Adão Furlin, o qual representou os vendedores no contrato de compra e venda acostado às fls. 147;

c) **Entregue, no prazo de 10 dias**, os bens abaixo relacionados, pertencentes à Concordatária, quando apresentada a relação de fls. 25, ou o correspondente valor, o qual deverá ser atualizado da data da avaliação (14/06/95), **sob pena de prisão:**

- 1 Aparelho de medir temperatura, na época de valor cotado em R\$ 300,00
- 1 máquina de escrever Olivetti Línea 98, de R\$ 350,00
- 1 máquina de calcular Olivetti Logo 682, Divisuma PO, total de R\$ 600,00
- 1 computador 415, 383 c/ monitor e estabilizador, de R\$ 1.600,00
- 1 aparelho de fax Dismac D 3900, valor de R\$ 650,00
- 2 escrivaninhas c/ cadeiras giratórias, total de R\$ 800,00
- 1 armário embutido cerejeira 12 portas p/ escritório, de R\$ 1.000,00
- 1 cofre, de R\$ 250,00
- 1 balança Arja 150 k c/ mesa, de R\$ 150,00
- 1 pistola p/ pintura Devilbes, Filtro d'Água p/ ar Dover com mangueira, de R\$ 250,00
- 1 cilindro p/ gás Freon 65 k, de R\$ 500,00
- 1 compressor com motor rotativo Frigidaire c/ manômetro p/ vácuo, de R\$ 400,00

Gilson Furlin
ADVOGADO
OAB-SC 10785
14/06/06

222
3

- 1 furadeira Bosch, impacto Hobby, c/ ferramentas, de R\$ 75,00
- 1 lixadeira Sir Mod.1202, 1700 Watts, de R\$ 400,00
- 1 furadeira bancada Schulz c/ motor 1/3 HP, de R\$ 400,00
- 2 omil metros mod IK 25 k Icel, total de R\$ 600,00
- 1 indicador de temperaturas digital, de R\$ 350,00
- 1 lava-louças Brastemp 12 pratos, de R\$ 800,00
- 1 lavadora Brastemp Mundial 5k, de R\$ 600,00
- 1 freezer Brastemp c/ alarme 270 l, R\$ 600,00
- 1 policorte 12 TT cm motor trifásico 3 cv, baixa rotação, de R\$ 1.000,00
- 1 conjunto de serra circular c/ torno furadeira e plaina Bethil, de R\$ 600,00
- 1 cilindro de solda oxigênio c/ conj manômetro, maçarico e butijão, de R\$ 390,00
- 1 compressor de ar Schulz mod. MS V 5,2, de R\$ 750,00
- 1 linha telefônica (0496) 621553), de R\$ 2.600,00

d) Esclareça a este Juízo sobre se o local onde estava situada a sede (matriz) da empresa era alugado ou não (dizer quem era o proprietário e se havia contrato, juntando-o aos autos), à época do processamento da Concordata, bem como dizer o mesmo sobre a filial de Caçador, inclusive esclarecer a data que esta encerrou suas atividades;

e) Esclareça a este Juízo o número das matrículas dos imóveis descritos no contrato de fls. 147, bem como fornecer a este Juízo, no prazo de 5 dias, cópia das referidas matrículas.

Destinatário(s)

Conctario.: Comercial Eletro Jorge Ltda, na pessoa de sua procuradora, Dra. TÂNIA REGINA PEREIRA

Eu, Evandro Gessé Bellozupko, o digitei, e eu, _____, Evandro Gessé Bellozupko, Escrivã(o) Judicial, o conferi e subscrevi. Comarca de Videira (SC), 20 de junho de 2005

[Handwritten Signature]
 Leila Mara da Silva
 Juiz(a) de Direito

[Handwritten Signature]
 Gilson Parolin
 ADVOGADO
 OAB-SC 10785
 14106106

CERTIDÃO

Certifico eu oficial de justiça, que em cumprimento ao mandado retro, me dirigi no endereço indicado, e aí sendo, intimei o Dr. Gilson Parolin, por todo o conteúdo do mesmo o qual bem ciente ficou, aceitou cópia do mandado e exarou o seu ciente nesta primeira via. O referido é verdade e dou fé.

Videira, 16 de junho de 2.006.

[Handwritten Signature]
 Edith Passold
 Oficiala de Justiça



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
1ª Vara

223
M
SCRIVÃO

2908

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos nº 079.95.000538-8

Ação: Concordata Preventiva
Concordatário: Comercial Eletro Jorge Ltda

Oficial de Justiça: Edith Passold
Mandado nº 004

O(A) Doutor(a) Leila Mara da Silva, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, da Comarca de Videira, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s) para:

- a) assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 horas;
- b) expedir circulares, nos termos do art. 82 da LF, os credores já identificado nos autos (a exceção dos que já requerem a impugnação/habilitação de seus créditos), bem como àqueles que constarem da escrituração do Falido, no prazo de 10 dias;
- b) relacionar os bens móveis já arrecadados, indicar a sua localização, bem como os respectivos valores, no prazo de 10 dias;
- c) dizer sobre a necessidade de venda antecipada dos bens sujeitos à fácil deterioração ou desvalorização ou de guarda dispendiosa, no prazo de 10 dias;
- d) providenciar a arrecadação dos livros obrigatórios e os auxiliares, junto ao Contador Juarez Luiz Riboli, indicado pelo Falido (ver fls. 111), e apresentá-los em Juízo, no prazo de 05 dias. Caso não sejam encontrados em poder do referido Contador, o Síndico deverá diligenciar junto ao Falido para que apresente os livros, alertando-o que se não o fizer estará sujeito à crime falimentar. Caso o Falido não vier a apresentar os livros, o Síndico deverá informar imediatamente em Juízo, para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis;
- e) designar o perito contador que deverá proceder ao exame da escrituração do falido, no prazo de 20 dias;
- f) tomar, no prazo de 20 dias, as providências necessárias para proceder a transferência dos imóveis indicados no contrato particular de compra e venda de fls. 147 para o nome da Massa Falida, notificando os vendedores para que venham a formalizar a escritura pública de compra e venda;
- g) juntamente com o Oficial de Justiça, verificar a situação dos referidos imóveis, constatando, "in loccu", se existem benfeitorias construídas sobre eles, e, se positivo, se estas estão sendo ocupadas e por quem e a que título se encontram no imóvel. Caso seja encontrada dificuldade na identificação dos lotes, deverá, o Síndico, diligenciar junto ao Falido e ao CRI, para a devida localização dos imóveis;

224
M

- h) caso haja ocupantes nos imóveis, o Síndico deverá tomar as providências judiciais pertinentes para desocupação do imóvel;
- i) juntamente com o Oficial de Justiça, promover a remoção do automóvel VW Variant, ano 73, placa VI 0805, que, segundo informado pelo Falido, encontrava-se em poder de Danilo Prigol, Linha Retore, bairro Santa Gema, nesta cidade, devendo o Síndico permanecer com a guarda do veículo. Após arrecadado, dever-se-á descrever o seu estado e avaliá-lo.
- j) efetuar o levantamento, junto à Vara do Trabalho de Videira, e à 2ª Vara desta Comarca, sobre a existência de execuções trabalhistas e fiscais contra a Falida, apurando-se os referidos débitos, e, ainda, sobre a existência de penhoras (afora a penhora no rosto dos autos, constante neste processo), isto no prazo de 20 dias;
- l) tomar as providências determinadas nos processos de impugnação e/ou habilitação de crédito, em apenso.

Destinatário(s)

doação para do Espírito

Síndico: Cássio Vieceli, residente e domiciliado nesta cidade de Videira-SC.

Eu, Evandro Gessé Bellozupko, o digitei, e eu, _____, Evandro Gessé Bellozupko, Escrivã(o) Judicial, o conferi e subscrevi. Comarca de Videira (SC), 20 de junho de 2005

Leila Mara da Silva
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico eu oficial de justiça, que estou devolvendo o presente mandado, porque foi nomeado outro síndico. O referido é verdade e dou fé.

Videira, 16 de junho de 2.006.

Edith Passold
Oficiala de Justiça

2908



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
1ª Vara



MANDADO DE REMOÇÃO

Autos nº 079.95.000538-8

Ação: Concordata Preventiva
Concordatário: Comercial Eletro Jorge Ltda
:
Oficial de Justiça/Avaliador: Edith Passold
Mandado nº 005

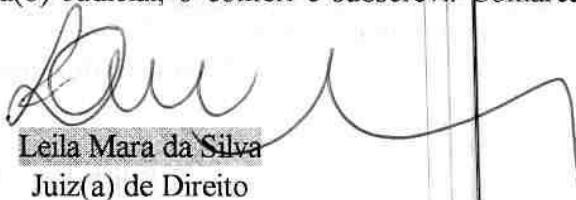
O(A) Doutor(a) Leila Mara da Silva, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, da Comarca de Videira, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A REMOÇÃO** dos bens constantes da relação abaixo, deixando-os em depósito do Síndico, Sr. CÁSSIO VIECELI.

Rol de Bens

Automóvel VW Variant, ano 73, placa VI 0805, que, segundo informado pelo Falido, encontrava-se em poder de Danilo Prigol, Linha Retore, bairro Santa Gema, nesta cidade, devendo o Síndico permanecer com a guarda do veículo. Após arrecadado, dever-se-á descrever o seu estado e avaliá-lo.

Eu, Evandro Gessé Bellozupko, o digitei, e eu, _____, Evandro Gessé Bellozupko, Escrivã(o) Judicial, o conferi e subscrevi. Comarca de Videira (SC), 20 de junho de 2005


Leila Mara da Silva
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico eu oficial de justiça, que em cumprimento ao mandado retro, estou devolvendo o mesmo, face a desistência do Dr Cássio como síndico. O referido é verdade e dou fé.

Videira, 16 de junho de 2.006.


Edith Passold
Oficiala de Justiça



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
1ª Vara



MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Autos nº 079.95.000538-8
Ação: Concordata Preventiva
Concordatário: Comercial Eletro Jorge Ltda
Oficial de Justiça: Edith Passold
Mandado nº 006

O(A) Doutor(a) Leila Mara da Silva, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, da Comarca de Videira, na forma da lei, etc.

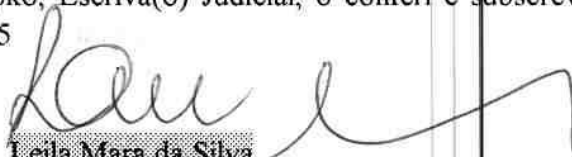
MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento presente, extraído do processo acima indicado, proceda a **CONSTATAÇÃO** dos imóveis abaixo relacionados, a fim de alcançar a finalidade descrita, conforme decisão prolatada nos autos em referência.

Imóveis

03 (três) lotes urbanos, com área total de aproximadamente 1.200,00 m2 (mil e duzentos metros quadrados). Terreno do aeroporto, Idenir Rissi, Vitor Alberto Furlin, e Rua Projetada, lotes com aproximadamente 450,00 e 300 m2, com as seguintes confrontações: Terreno do Aeroporto, Rua Projetada, parte dos lotes nº 06, 07 e 08 quadra B e terreno do vendedor Vitor Alberto Furlin.

Obs: Deverá o Sr. Síndico, juntamente com o Sr. Oficial de Justiça, verificar a situação dos referidos imóveis, constatando, "in loccu", se existem benfeitorias construídas sobre eles, e, se positivo, se estas estão sendo ocupadas e por quem e a que título se encontram no imóvel. Caso seja encontrada dificuldade na identificação dos lotes, deverá, o Síndico, diligenciar junto ao Falido e ao CRI, para a devida localização dos imóveis. Caso haja ocupantes nos imóveis, o Síndico deverá tomar as providências judiciais pertinentes para desocupação do imóvel.

Eu, Evandro Gessé Bellozupko, o digitei, e eu, _____, Evandro Gessé Bellozupko, Escrivã(o) Judicial, o conferi e subscrevi. Comarca de Videira (SC), 20 de junho de 2005


Leila Mara da Silva
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico eu oficial de justiça, que em cumprimento ao mandado retro, estou devolvendo o mesmo, porque dependo do mandado nº 03, face a desistência do Dr. Cássio como síndico. O referido é verdade e dou fé.

Videira, 16 de junho de 2.006.

Edith Passold
Edith Passold
Oficial de Justiça

Dr. Euripedes
DATA 22/06/06 VOTO M
SEQUENCIA N 293

DATA 06/07/06 VOTO M

Dr. Gibson
CARGA PARA
DATA 06/07/06 VOTO M
SEQUENCIA N 377

DATA 13/07/06 VOTO M

Dr. Euripedes
CARGA PARA
DATA 21/07/06 VOTO M
SEQUENCIA N 543

DATA 03/08/06 VOTO M

JUNTADA
Faço a juntada destes autos a
que adiante segue. Em 21/07/06
ESCRIVÃO



**PAROLIN &
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB - SC 1111/2006**

Gilson Parolin - OAB/SC 10.785
Elizabet Correa - OAB/SC 14.985



**Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de
Caçador - Estado de Santa Catarina.**

SC-COMARCA VIDEIRA 21/JUL/2006 15:59 077261

Ação de Falência
Autos nº 079.95.000538-8

Comercial Eltro Jorge Ltda, devidamente qualificada, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por seu procurador atual adiante assinado, atendendo para o contido às fls. 221 e 222, expor e requerer:

1. Informar que o sócio-gerente **Jorge Luiz Hanser** reside aproximadamente 3 (três) anos na Áustria, onde foi buscar emprego sólido para continuar a sustentar esposa e filhos, que esta medida foi necessária pois encontrava-se passando por privações ante o problema enfrentado, mas que se encontra a disposição deste juízo para qualquer esclarecimento. Que esclarece desconhecer a necessidade de informar a este juízo a mudança de endereço.
2. Informa que o vendedor atual **Vitor Alberto Forlin** já é falecido, não tendo mais assim como obter qualquer documento referente esta negociação. Saliendo, apenas que os imóveis encontram-se sendo executados pela administração municipal ante a ausência de pagamento do IPTU.
3. Que os bens descritos no item "c" encontram-se depositados e a disposição deste r. juízo na Rua Severino Paese, nº 191, Bairro das Torres, na cidade de Videira/SC.

Escritório:

Rua Saul Brandalise, nº 440, 1º andar, sala -12, Edifício 2001 - Videira/SC - CEP 89.560-000
Fone/Fax: (0xx49) 3566-0533 3566-0442 - e-mails: gilsonparolin@brturbo.com.br/elizabetadv@brturbo.com.br



**PAROLIN &
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB - SC 1111/2006**

Gilson Parolin - OAB/SC 10.785
Elizabet Correa - OAB/SC 14.985



4. Esclarece que o imóvel onde estava a empresa sediada não lhe pertencia. Também, quanto a filial de Caçador o imóvel pertencia a terceiros, sendo apenas alugado sem qualquer contrato. Oportuno salientar que a empresa encerrou suas atividades no ano de 1997, ou seja, quando declarada a falência.

5. Que não dispõem de informações do vendedor ou de seus herdeiros, para a obtenção de certidão imobiliária atualizada dos imóveis descritos no item "e".

6. Quanto ao veículo Vw-Variant, ano 1973, placas-VI 0805, tem a esclarecer que ao longo tempo e por estar ao relento este acabou por se deteriorar, não possuindo mais valor comercial. Salientado, que dispõe de seus restos se necessária a apresentação para este r. juízo.

Assim, requer se digne Vossa Excelência receber os esclarecimentos, estando ainda a disposição para os demais para que se fizerem necessários, inclusive para diligenciar quanto aos bens em questão.

In verbis, contando com o beneplácito de Vossa Excelência, honrado e digno julgador, j. estas aos autos, com os inclusos documentos.

P. Deferimento.

Videira/SC, 21 de julho de 2006.


**Gilson Parolin - Advogado
OAB/SC 10.785**

Escritório:

Rua Saul Brandalise, nº 440, 1º andar, sala -12, Edifício 2001 - Videira/SC - CEP 89.560-000
Fone/Fax: (0xx49) 3566-0533 3566-0442 - e-mails: gilsonparolin@brturbo.com.br/elizabetadv@brturbo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil Tit. e Doc. Pessoas Jurídicas
IOLE LUZ FARIA - Oficial
MARIA FÁRIA DE SOUZA - Oficial Substituta
ISABEL FÁRIA DE SOUZA - Escrevente
LUCIANE ROSA DUARTE - Escrevente
ZILMA M. DUARTE EGER - Escrevente
Rua: Vidal Ramos, nº. 53 - Sala 106 - Ed. Cristal Center
Fone: (48) 222-1389/Fax: (48) 223-6131 - Florianópolis/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE FLORIANÓPOLIS
do Registro Civil das Pessoas Naturais

IOLE LUZ FARIA
Oficial

Maria Faria de Souza
Oficial Substituta

Isabel Faria de Souza
Escrevente

Luciane R. Duarte
Escrevente

Ilmo Sr. Oficial do Registro Civil de CONCORDIA
Cumprindo o disposto no Art. 106 da Lei Nº 6.015/73 com
a redacção de nº 6.216/75, comunico-vos que no Livro nº
96-C sob o nº 32387 a fls nº 188 em data de 30/09/2001
foi registrado no Ofício o assento ref.: óbito
de; Jorge Rudolf Hanser

Casamento registrado neste Cartório

registrado em vosso Ofício no Livro B-6 Folhas 287v

Sob Nº 1876

PROTOCOLO Nº _____

Florianópolis., em onze (11) de outubro de 2001

[Handwritten Signature]

IOLE LUZ FARIA
Oficial

Zilma M. Duarte Eger
Escrevente

Officer Infomática
(047) 332-5409

Ilmo(a) Sr.(a)

CONCORDIA





Registro Civil - Pessoas Jurídicas
 IOLE LUZ FARIA - Oficial
 MARIA FARIA DE SOUZA - Oficial Substituto
 ISABEL FARIA DE SOUZA - Escrevente
 LUCIANE ROSA DUARTE - Escrevente
 ZILMA M. DUARTE EGER - Escrevente
 Rua: Vidal Ramos, nº. 53 - Sala 106 - Ed. Cristal Center
 Fone:(48) 222-1389/Fax:(48) 223-6131 - Florianópolis/SC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
 NÍCIPI E COMARCA DE FLORIANÓPOLIS
 Registro Civil das Pessoas Naturais

IOLE LUZ FARIA
 Oficial

Maria Faria de Souza
 Oficial Substituto

Isabel Faria de Souza
 Escrevente

Luciane R. Duarte
 Escrevente

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICADO que: sob Nº 32387 ... As folhas 188 do Livro Nº 96-C de Registro de Óbito, encontrase o assento de:

" Jorge Rudolf Hanser "

Residente em: Hospital Gov. Celso Ramos-Florianópolis-SC

aos trinta (30) de setembro de 2001 às 07:00 horas

de sexo Masculino, Profissão aposentado

Natural de Austria-ET

Residente Rua: Crispim Jacques, L-11-S/N. Vargem Grande-Fpolis-SC

com 83 Anos, Estado Civil Viúvo

Filho de João Hanser

Natural da ...

esposa de Teresa Santner Hanser

Natural de ...

Esposa Cristina Maria Hanser-RG.3.805.145-SSP-SC-Prof. Balconista

Rua: Crispim Jacques, L-11 S/N-Vargem Grande-Florianópolis-SC

em estado de óbito firmado pelo médico:

Dra. Gladys Lentz Martins-CRM-4368-

Causa Mortal Insuficiência Respiratória, Pneumonia A.V.C. Hemorrágico

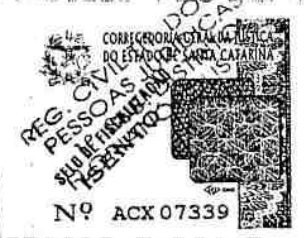
Enterramento Cemitério de Treze Tilias-SC

Este ato foi feito no dia nove (09) de outubro de 2001

então Deixou Bens-Não Era eleitor-Deixou 2 filhos: Jorge, 46 anos-

Ione, 44 anos: Era Viúvo de: Olivia Florentina Hanser.

Atestado por ...



O Referido é Verdade e ...
 Florianópolis, em 9 de ...

Isabel Faria de Souza
 Oficial





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
1ª Vara**



Autos nº 079.95.000538-8

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial :

Concordatário: Comercial Eletro Jorge Ltda

Avoco os autos.

Com base na informação prestada, verbalmente, pelo síndico em 01.08.2006, verifiquei em consulta ao SAJ – Sistema de Automação do Judiciário de 1º grau, e ao presente feito e, ainda, nos autos nº 079.03.005775-0 que o bem imóvel da massa falida (fl. 147), é objeto de praxeamento, nos autos nº 079.03.005775-0 (execução fiscal), que tramitam na 2ª Vara desta Comarca, designado para o dia 09.08.2006.

Desta feita, DETERMINO, COM URGÊNCIA:

- a requisição de cópia da inicial, do auto de penhora, avaliação e depósito e documentos seguintes dos autos nº 079.03.005775-0, ao Juízo da 2ª Vara desta Comarca;

- a intimação, pessoal, dos Executados nos autos nº 079.03.005775-0 (Sérgio Herdina e Maria Jandira Herdina Francisco Zardo e Maria Leda Furlin Zardo) para comparecerem perante este Juízo no dia 07.08.2006, às 13:30 horas, para prestarem informações sobre imóveis em questão;

- intimação do falido, na pessoa do seu procurador, para que no prazo de 05 dias, sob pena de prisão: a) informe a este Juízo, o seu completo endereço residencial; b) deposite em Juízo, o valor do veículo VW Variant, ano 1973, placas VI 0805, constante da relação de fl. 25, acrescido de correção monetária pelos índices da Corregedoria Geral de Justiça, eis que a alegativa da petição de fls. 227/228, não é apta, posto que ao falido competia a guarda e conservação dos bens;

- Sr. Oficial de Justiça verifique "in locu" no endereço informado na petição de fl. 227, se os bens relacionados às fls. 190, lá encontram-se. Caso positivo, deverá efetuar novo arrolamento, bem como a remoção dos bens, devendo ficar sob o depósito do síndico ou pessoa por este indicada.

Cumpra-se.

Videira (SC), 02 de agosto de 2006. -

**Leila Mara da Silva
Juíza de Direito**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
1ª Vara



MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos nº 079.95.000538-8
Mandado 1 - Zona 1
Oficial de Justiça: (0)

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial
:
Concordatário: Comercial Eletro Jorge Ltda

O(A) Doutor(a) Leila Mara da Silva, Juíza de Direito da(o) 1ª
Vara, da Comarca de Videira, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao
presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) a
seguir relacionada(s) para que compareça perante este Juízo no dia 07/08/06 às 13:30 horas,
para prestarem informações sobre o imóvel a ser leiloado nos autos de execução fiscal nº
079.03.005775-0.

Destinatário

Terceiro Interessado: **Sergio Antonio Herdina, Maria Jandira Herdina, Francisco Zardo e
Maria Leda Furlin Zardo**, com endereço à Rua Pedro Andreazza, 165, Centro, CEP
89.560-000, Fone: (049), Videira-SC.

Eu, Evandro Gessé Bellozupko, o digitei, e eu, _____,
Evandro Gessé Bellozupko, Escrivão Judicial, o conferi e subscrevi. Videira (SC), 03 de
agosto de 2006.

Evandro Gessé Bellozupko
Escrivão Judicial



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
1ª Vara



MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos nº 079.95.000538-8

Mandado 2 - Zona 1

Oficial de Justiça: (?)

Ação: Falência/ação Falência/Lei Especial

:

Concordatário: Comercial Eletro Jorge Ltda

O(A) Doutor(a) Leila Mara da Silva, Juíza de Direito da(o) 1ª
Vara, da Comarca de Videira, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao
presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** do falido, na
pesoa do seu procurador, para que no prazo de cinco dias, sob pena de prisão: a) informe a este
Juízo, o seu completo endereço residencial; b) deposite em Juízo, o valor do veículo VW
Variant, ano 1973, placas VI 0805, constante da relação de fls. 25, acrescido de correção
monetária pelos índices da Corregedoria Geral de Justiça, eis que a alegativa da petição de fls.
227/228, não é apta, posto que ao falido competia a guarda e conservação dos bens;

Destinatário

Representante Legal: Gilson Parolin, Solteiro, Advogado, com endereço à Rua Saul
Brandalise, 440, 1º Andar, sala 12, Centro, Ao lado do Posto Texaco, CEP 89.560-000, Fone:
049 3566-0533, Videira-SC.

Eu, Evandro Gessé Bellozupko, o digitei, e eu, _____,
Evandro Gessé Bellozupko, Escrivão Judicial, o conferi e subscrevi. Videira (SC), 03 de
agosto de 2006.

Evandro Gessé Bellozupko
Escrivão Judicial



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
1ª Vara



MANDADO DE AVALIAÇÃO

Autos nº 079.95.000538-8

Mandado 3 - Zona 5

Oficial de Justiça: (0)

Ação: Falência/autor Falência/Lei Especial

:

Concordatário: Comercial Eletro Jorge Ltda

O(A) Doutor(a) Leila Mara da Silva, Juíza de Direito da(o) 1ª Vara, da Comarca de Videira, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça/Avaliador que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **VERIFIQUE 'IN LOCCU'**, no endereço informado na petição de fl. 227 (em anexo), se os bens relacionados às fls. 190 (em anexo), lá se encontram. Em caso positivo, deverá efetuar novo arrolamento, bem como a remoção dos bens, devendo ficar sob o depósito do síndico ou pessoa por este nomeada.

Eu, Evandro Gessé Bellozupko, o digitei, e eu, _____, Evandro Gessé Bellozupko, Escrivão Judicial, o conferi e subscrevi. Videira (SC), 03 de agosto de 2006.

[Handwritten signature of Evandro Gessé Bellozupko]
Evandro Gessé Bellozupko
Escrivão Judicial

JUNTADA

Faço a juntada destes autos 09/11/06

que adiante segue em 03,08,06

[Signature]
ESCRIVÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
1ª Vara**



Ofício nº 079950005388-000-002 Videira, 03 de agosto de 2006.

Autos nº 079.95.000538-8

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial
:
Concordatário: Comercial Eletro Jorge Ltda

Prezado(a) Senhor(a),

Cumpre-me solicitar a Vossa Senhoria, com urgência, cópia da inicial, auto de penhora, avaliação e depósito e documentos seguintes dos autos nº 079.03.005775-0, a fim de instruir os autos em epígrafe.

Atenciosamente

**Evandro Gessé Bellozupko
Escrivão Judicial**

Ilustríssimo Senhor
Escrivão Judicial da 2ª Vara da Comarca de Videira
Av Manoel Roque, 268, Alvorada
Videira-SC
CEP 89.560-000

079.03.005775-0



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE VIDEIRA – SC

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, em Videira (SC), inscrita no CNPJ sob nº 83.039.842/0001-84, vêm, através de seus procuradores signatários¹, a presença de Vossa Excelência, com fundamento na Lei 6.830/80 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, propor a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
contra

SERGIO ANTONIO HERDINA E FRANCISCO ZARD sileiro, casado, comerciante, inscrito no C.P.F sob nº, **000.000.000.00**, residente e domiciliado na **RUA PEDRO ANDREAZZA**, **165**, em Videira (SC), pelos seguintes fatos e fundamentos que passa a expor:

O Executado é devedor do Exequente, como consta(m) da(s) inclusa(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa², expedida(s) pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e, que desta faz(em) parte integrante como se transcrita(s) estivesse(em).

¹ Documento nº 01.
² Documento nº 02.



Diante do exposto requer:

I – Seja a presente recebida e determinada sua autuação;

II – A citação do(a) Executado(a), através do correio, com aviso de recebimento, se não obtido sucesso seja feito por oficial de justiça, nos termos do artigo 7º e 8º da Lei nº 6.830/80 para o prazo de cinco dias, efetuar o pagamento do principal, acrescido de juros de mora, multa e atualização monetária, indicados na(s) inclusa(s) Certidão(ões), bem como das custas e despesas processuais e honorários advocatícios na forma da lei, ou garantir a execução sob pena de penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, prosseguindo-se a execução até a integral satisfação do crédito;

III – Para a citação e penhora, os benefícios do artigo 172, § 2º, e 219 § 3 do Código de Processo Civil Brasileiro;

IV – A aplicação, se for o caso, dos artigos 669 parágrafo único, e, 653 do Código de Processo Civil Brasileiro, este último combinado com o artigo 11 da Lei nº 6.830/80.

Dá-se a causa o valor de R\$ **1.829,93**

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Videira, 12/12/2003

WILSON ANTONIO PAESE II
OAB/SC 13.767

MARIO PEDRO FONTANELLA
OAB/SC 17.918


DOMINGOS AUGUSTO GAIO
OAB/SC 0532



AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Aos 12 dias do mês agosto do ano de dois mil e cinco, nesta cidade e comarca de Videira, Estado de Santa Catarina em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos de execução fiscal sob n.º 079.03.005775-0, em que é exeqüente a **Fazenda Pública do Município de Videira e executado Sérgio Antônio Herdina e Francisco Zardo**, dirigi-me à rua Pedro Andrezza - 165, nesta cidade, e sendo aí, após as formalidades legais, **PENHOREI** os seguintes bens, de propriedade dos executados, a seguir descritos: **a) bens imóveis 1)**

Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a superfície de 300,07m², (trezentos metros e sete decímetros quadrados), constante do lote nº 5, da quadra E, do loteamento Boaro, situado à rua Fulgêncio Furlin, Bairro Santa Tereza, nesta cidade e Comarca de Videira, com as seguintes confrontações: Ao norte, 19,04 metros com lote nº 06; ao Sul, 19,04 metros com a Área Verde e Institucional "B"; ao Leste 15,76 metros com Aldo Schelske e Isac Batista de Jesus; e ao Oeste, 15,76 metros com a Rua Fulgêncio Furlin de propriedade de **Sérgio Antonio Herdina e Maria Jandira Herdina; Francisco Zardo Neto e Maria Leda Furlin Zardo, objeto da matrícula nº 20.011.**

Feita a penhora, nomeei depositário do bem imóveis, os próprios executados, que aceitaram o encargo, prometendo zelar pela sua conservação e deles não abrir mão, sem ordem expressa do MM. Juízo, sob as penas da lei. A seguir, intimei os executados desta penhora, assim como para oferecer seus embargos á execução, querendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

AVALIAÇÃO : Avalio o bem acima penhorado, seguinte maneira:

Bem imóvel: Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a superfície de 300,07 m² objeto de matrícula nº 20.011 em R\$ 4.907,00 (Quatro mil novecentos e sete reais)

Total da Avaliação R\$ 4.907,00 (Quatro mil novecentos e sete reais)

E, para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado de acordo, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelos depositários particular.

As.....
Sérgio Antonio Herdina
Depositário Particular

As *Maria Jandira Herdina*
Maria Jandira Herdina
Depositário Particular

As.....
Francisco Zardo Neto
Depositário Particular

As *Maria Leda Furlin Zardo*
Maria Leda Furlin Zardo
Depositário Particular

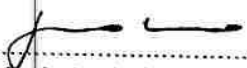
As.....
Marcos Paulo Vanin
Oficial de Justiça



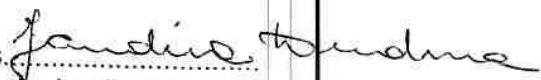
CIENTE

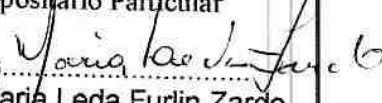
Declaro que, nesta data, fui intimado da penhora supra, e do prazo para embargos à execução.

Em 12 de agosto de 2005

As. 
Sérgio Antonio Herdina
Depositário Particular

As. 
Francisco Zardo Neto
Depositário Particular

As. 
Maria Jandira Herdina
Depositário Particular

As. 
Maria Leda Furlin Zardo
Depositário Particular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE VIDEIRA



RUBRICA

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº **20.011**

FICHA Nº 1



REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um terreno urbano, sem benfeitorias, com a superfície de **300,07m²**, (trezentos metros e sete decímetros quadrados), constante do lote nº **05**, da quadra **E**, do Loteamento Boaro, situado à Rua Fulgêncio Furlin, Bairro Santa Tereza, nesta cidade e Comarca de Videira, com as seguintes confrontações: Ao NORTE, 19,04 metros com o lote nº 06; ao SUL, 19,04 metros com a Área Verde e Institucional "B"; ao LESTE, 15,76 metros com Aldo Schelske e Isac Batista de Jesus; e ao OESTE, 15,76 metros com a Rua Fulgêncio Furlin. = = =/

CO-PROPRIETÁRIOS: VITOR ALBERTO FURLIN e ELAINE MARIA TACCA FURLIN, casados pelo regime da comunhão universal de bens, pela Lei 6.515/77, sem escritura de pacto, ele agropecuarista, ela professora, com CPF n^os 183.220.189-91 e 800.930.861-72, respectivamente; SÉRGIO ANTONIO HERDINA e MARIA JANDIRA HERDINA, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior à Lei nº 6.515/77, ele contador, ela professora, com CPF n^os 148.090.529-15 e 893.377.439-49, respectivamente; MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH e NELSON EDEMAR DRESCH, ela assistente social, ele comerciante, com CPF n^os 347.516.109-53 e 309.557.420-72, respectivamente; MARIA LEDA FURLIN ZARDO e FRANCISCO ZARDO NETO, ela professora, ele comerciante, com CPF n^os 731.394.839-53 e 065.706.829-20, respectivamente; GILBERTO FURLIN e ELIZETE TEREZINHA DE COSTA FURLIN, ele agropecuarista, ela comerciante, CPF n^os 548.232.269-68 e 225.284.151-68, respectivamente, todos casados pelo regime da comunhão parcial de bens, pela Lei 6.515/77, todos brasileiros, domiciliados nesta cidade. = = =/

REGISTRO ANTERIOR: Deste Ofício sob nº 2/17.491-RG. Videira, 05 de junho de 2.000. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr.

REGISTRO 1/20.011 - COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, da área de **180,042m²**, conforme contrato emitido em 14/10/97, protocolado sob nº 44.360. COMPROMITENTES VENDEDORES: Vitor Alberto Furlin; Maria Eneida Furlin Dresch; Gilberto Furlin e respectivas esposas(a), já qualificados. **COMPROMITENTES COMPRADORES: SÉRGIO ANTONIO HERDINA e MARIA JANDIRA HERDINA; MARIA LEDA FURLIN ZARDO e FRANCISCO ZARDO NETO**, já qualificados. VALOR: RS 42.000,00, total da compra de parte de 30 lotes. **CONDIÇÕES:** As do contrato. **EMOLUMENTOS:** URCE 20. Videira, 05 de junho de 2.000. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr.

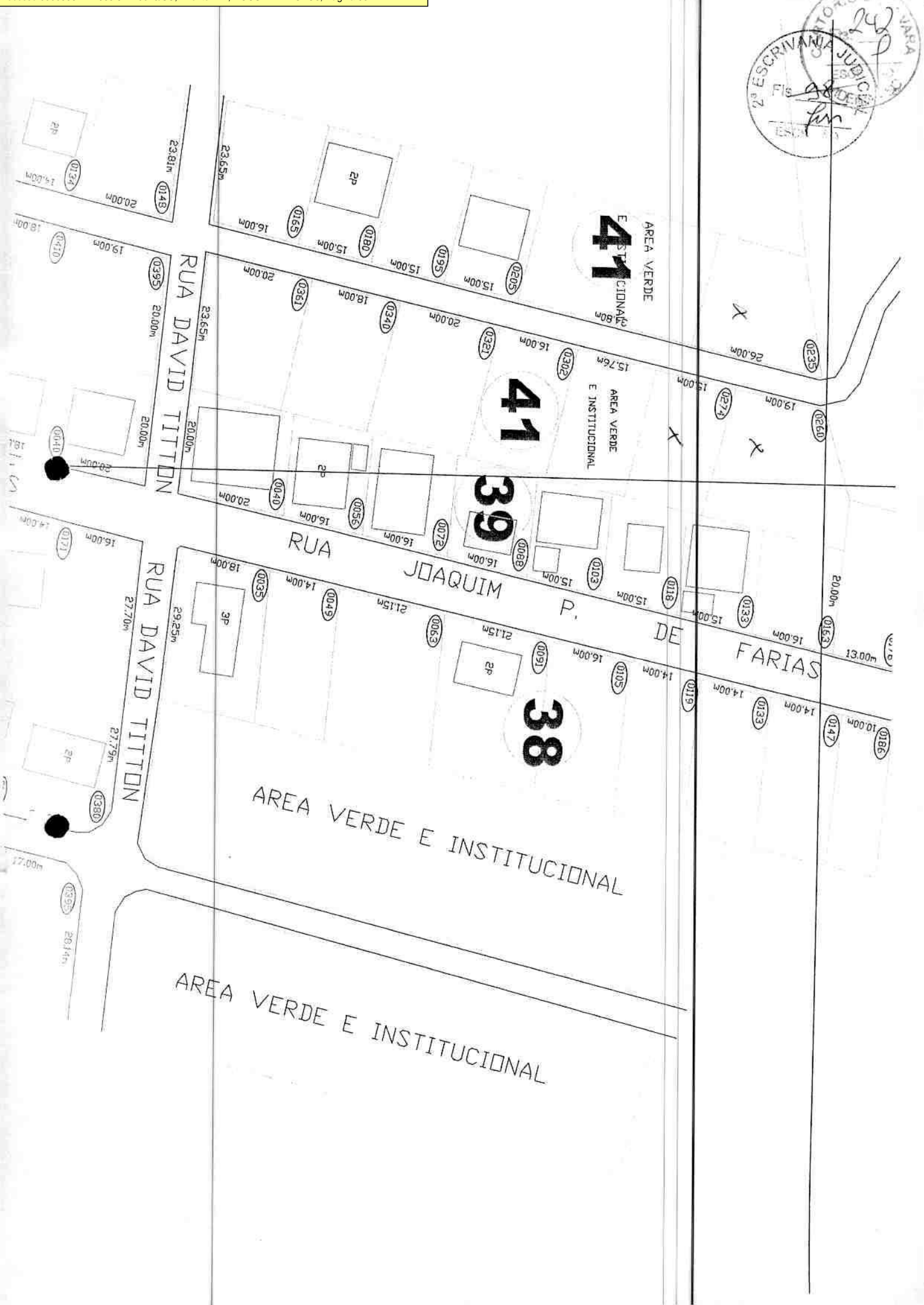
AVERBAÇÃO 2/20.011 - ATUALIZAÇÃO, conforme a escritura de compra e venda do Ofício de Anta Gorda-SC, às fls. 111 à 112, do livro nº 22, de 09/01/01, protocolada sob nº 45.859, o presente imóvel passa a situar-se ao lado par da Rua Fulgêncio Furlin, no Bairro Santa Tereza, confrontando ao NORTE, 19,04 metros com o lote nº 06 de Sérgio Antonio Herdina e Francisco Zardo Neto; ao SUL, 19,04 metros com a Área Verde Institucional "B"; ao LESTE, 15,76 metros com Aldo Schelske e Isac Batista de Jesus; e ao OESTE, 15,76 metros com a Rua Fulgêncio Furlin. Ficam inalterados os demais termos da presente matrícula. **EMOLUMENTOS:** URE 20.021201. Videira, 09 de fevereiro de 2.001. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr/lm.

REGISTRO 3/20.011 - COMPRA E VENDA, da área **180,042m²**, conforme a escritura supra citada e requerimento da parte interessada, de 09/02/01, arquivado neste Ofício sob nº 49/01, protocolados sob nº 45.859. **TRANSMITENTES:** O espólio de Vitor Alberto Furlin e viúva Elaine Maria Tacca Furlin; Maria Eneida Furlin Dresch; Gilberto Furlin e respectivo esposo(a),

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº **20.011**





RUA DAVID TITTON

RUA JOAQUIM P. DE FARIAS

AREA VERDE E INSTITUCIONAL 41

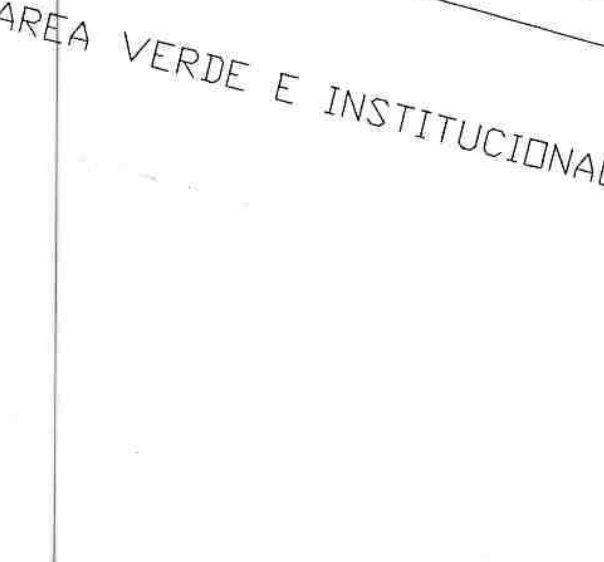
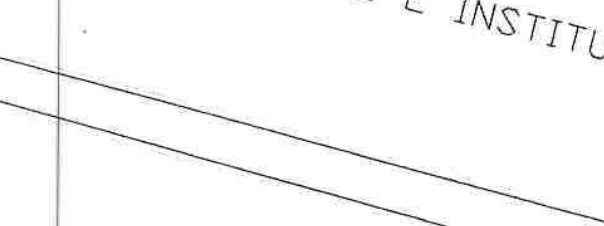
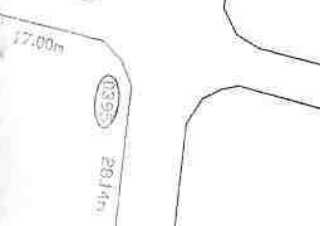
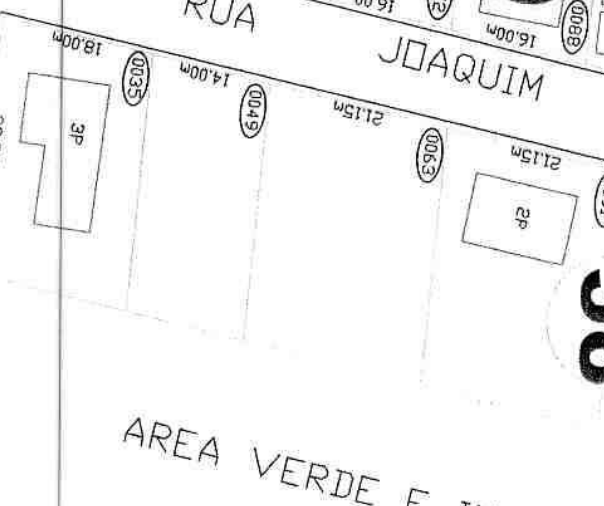
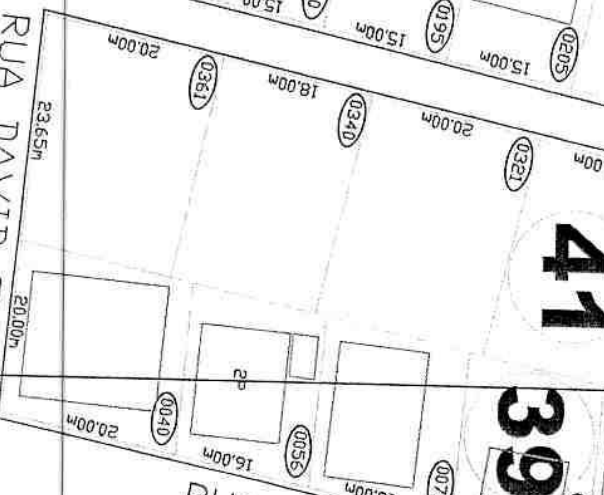
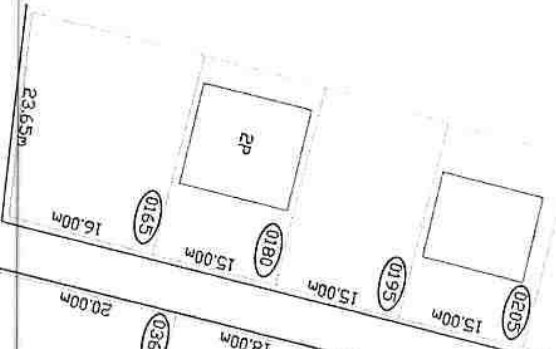
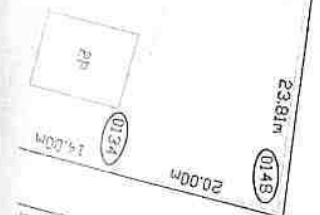
41

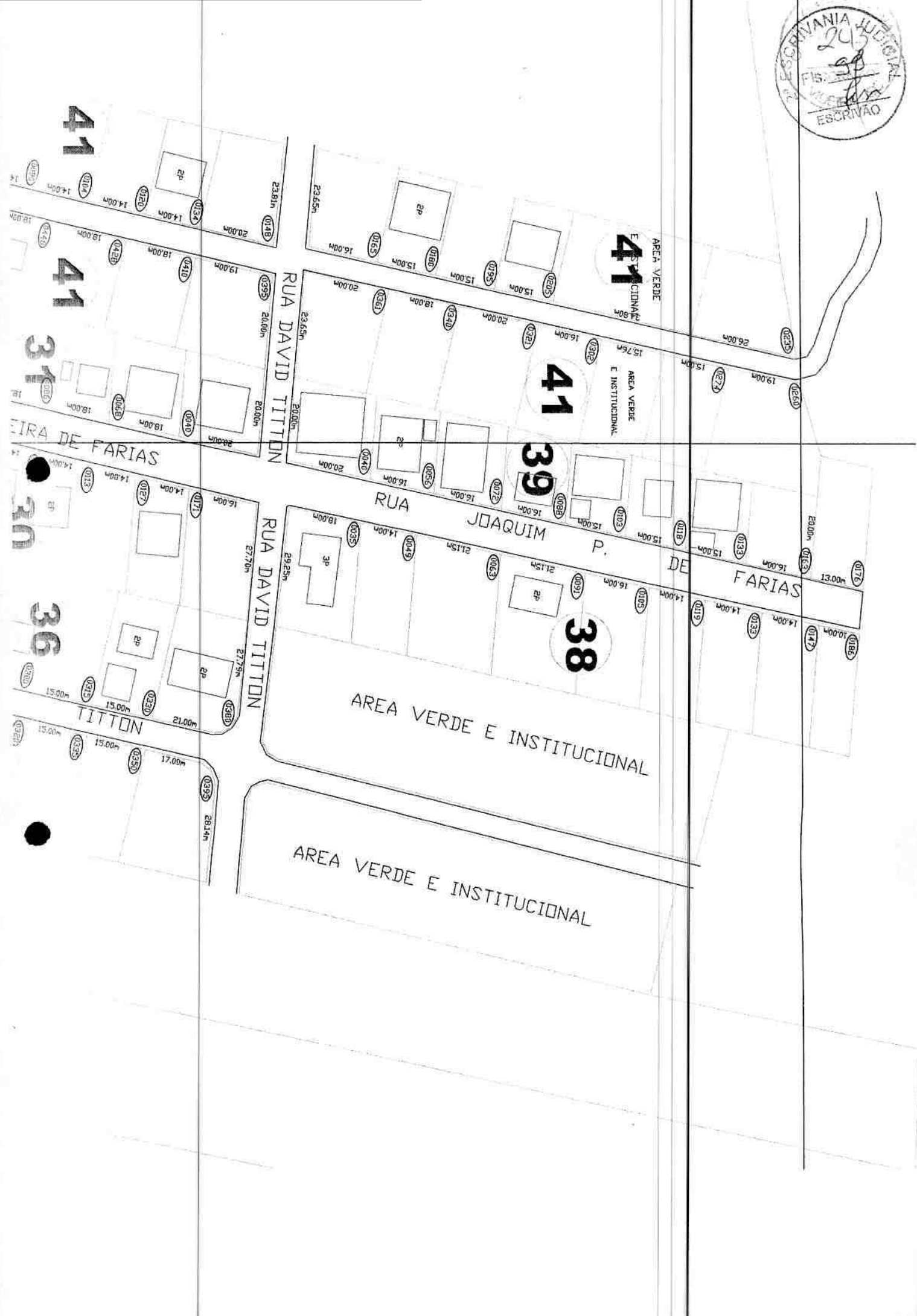
39

38

AREA VERDE E INSTITUCIONAL

AREA VERDE E INSTITUCIONAL





41

41

31

RUA DE FARIAS

30

36

TITTON

RUA DAVID TITTON

RUA JOAQUIM P. DE FARIAS

FARIAS

AREA VERDE E INSTITUCIONAL

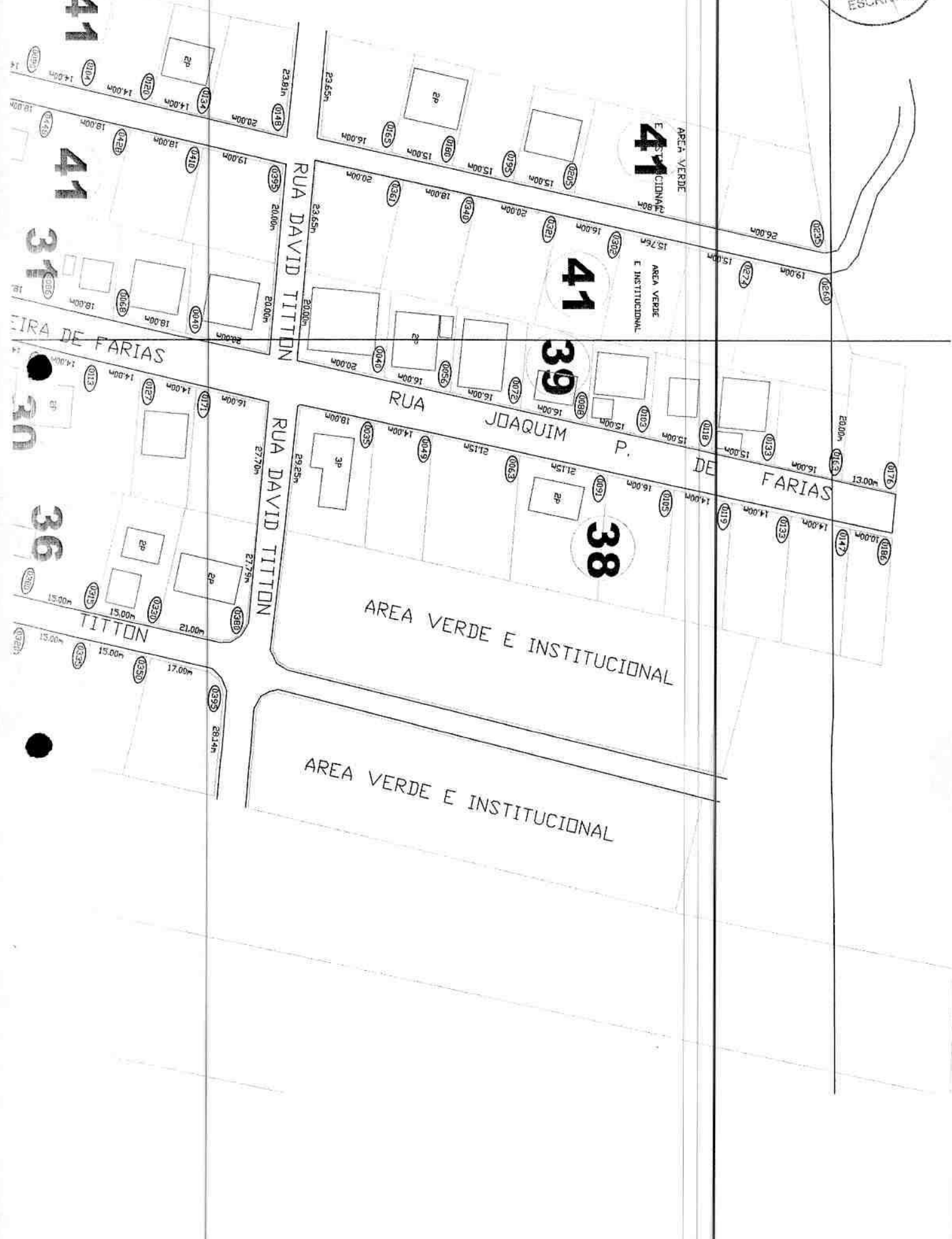
41

39

38

AREA VERDE E INSTITUCIONAL

AREA VERDE E INSTITUCIONAL



11.07/2001
Data: 01/05/2005
Hora: 24:19:02

Emissão Analítica

Dados: 7324.5 SERGIO ANTONIO HERDINA E FRANCISCO ZARDO CIC/CGC.: Ident./Insc. Est:
Endereço: RUA PEDRO ANDREAZZA Número: 165 Cidade: VIDEIRA UF: SC



Inscrição	Ano	Seq P.	Fato Gerd.	Data Vencto	Divida	Documento	Valor Original	Moeda	Valor Atual	Moeda Rec	Situacao
52892	1997	-000	0	10/05/1997	10/05/1997	IPTU	11605.0	4,62 R\$	21,22 R\$	R\$	Judicial
52893	1997	-000	0	10/05/1997	10/05/1997	IPTU	11607.6	3,46 R\$	15,88 R\$	R\$	Judicial
52894	1997	-000	0	10/05/1997	10/05/1997	IPTU	11606.8	3,69 R\$	16,94 R\$	R\$	Judicial
52895	1997	-000	0	10/07/1997	10/07/1997	IPTU	11605.0	4,62 R\$	21,03 R\$	R\$	Judicial
52896	1997	-000	0	10/07/1997	10/07/1997	IPTU	11607.6	3,46 R\$	15,74 R\$	R\$	Judicial
52897	1997	-000	0	10/07/1997	10/07/1997	IPTU	11606.8	3,69 R\$	16,79 R\$	R\$	Judicial
52898	1997	-000	0	10/09/1997	10/09/1997	IPTU	11605.0	4,62 R\$	20,84 R\$	R\$	Judicial
52899	1997	-000	0	10/09/1997	10/09/1997	IPTU	11607.6	3,46 R\$	15,60 R\$	R\$	Judicial
52900	1997	-000	0	10/09/1997	10/09/1997	IPTU	11606.8	3,69 R\$	16,64 R\$	R\$	Judicial
52901	1997	-000	0	10/11/1997	10/11/1997	IPTU	11605.0	4,62 R\$	20,65 R\$	R\$	Judicial
52902	1997	-000	0	10/11/1997	10/11/1997	IPTU	11607.6	3,46 R\$	15,46 R\$	R\$	Judicial
52903	1997	-000	0	10/11/1997	10/11/1997	IPTU	11606.8	3,69 R\$	16,48 R\$	R\$	Judicial
52904	1998	-000	0	10/05/1998	10/05/1998	IPTU	11605.0	10,29 R\$	42,36 R\$	R\$	Judicial
52905	1998	-000	0	10/05/1998	10/05/1998	IPTU	11607.6	7,76 R\$	31,95 R\$	R\$	Judicial
52906	1998	-000	0	10/05/1998	10/05/1998	IPTU	11606.8	8,25 R\$	33,98 R\$	R\$	Judicial
52907	1998	-000	0	10/07/1998	10/07/1998	IPTU	11605.0	10,29 R\$	41,96 R\$	R\$	Judicial
52908	1998	-000	0	10/09/1998	10/09/1998	IPTU	11605.0	10,29 R\$	41,58 R\$	R\$	Judicial
52909	1998	-000	0	10/11/1998	10/11/1998	IPTU	11605.0	10,29 R\$	41,18 R\$	R\$	Judicial
52910	1998	-000	0	10/07/1998	10/07/1998	IPTU	11607.6	7,76 R\$	31,65 R\$	R\$	Judicial
52911	1998	-000	0	10/09/1998	10/09/1998	IPTU	11607.6	7,76 R\$	31,35 R\$	R\$	Judicial
52912	1998	-000	0	10/11/1998	10/11/1998	IPTU	11607.6	7,76 R\$	31,05 R\$	R\$	Judicial
52913	1998	-000	0	10/07/1998	10/07/1998	IPTU	11606.8	8,25 R\$	33,69 R\$	R\$	Judicial
52914	1998	-000	0	10/09/1998	10/09/1998	IPTU	11606.8	8,25 R\$	33,34 R\$	R\$	Judicial
52915	1998	-000	0	10/11/1998	10/11/1998	IPTU	11606.8	8,25 R\$	33,02 R\$	R\$	Judicial
52916	1999	-000	0	10/05/1999	10/05/1999	IPTU	11605.0	10,46 R\$	39,98 R\$	R\$	Judicial
52917	1999	-000	0	10/05/1999	10/05/1999	IPTU	11606.8	10,24 R\$	39,14 R\$	R\$	Judicial
52918	1999	-000	0	10/05/1999	10/05/1999	IPTU	11607.6	6,90 R\$	26,37 R\$	R\$	Judicial
52919	1999	-000	0	10/07/1999	10/07/1999	IPTU	11605.0	10,46 R\$	39,58 R\$	R\$	Judicial
52920	1999	-000	0	10/07/1999	10/07/1999	IPTU	11606.8	10,24 R\$	38,74 R\$	R\$	Judicial
52921	1999	-000	0	10/07/1999	10/07/1999	IPTU	11607.6	6,90 R\$	26,10 R\$	R\$	Judicial
52922	1999	-000	0	10/09/1999	10/09/1999	IPTU	11605.0	10,46 R\$	39,18 R\$	R\$	Judicial
52923	1999	-000	0	10/09/1999	10/09/1999	IPTU	11606.8	10,24 R\$	38,35 R\$	R\$	Judicial
52924	1999	-000	0	10/09/1999	10/09/1999	IPTU	11607.6	6,90 R\$	25,84 R\$	R\$	Judicial
52925	1999	-000	0	10/11/1999	10/11/1999	IPTU	11605.0	10,46 R\$	38,76 R\$	R\$	Judicial
52926	1999	-000	0	10/11/1999	10/11/1999	IPTU	11606.8	10,24 R\$	37,96 R\$	R\$	Judicial
52927	1999	-000	0	10/11/1999	10/11/1999	IPTU	11607.6	6,90 R\$	25,56 R\$	R\$	Judicial
52928	2000	-000	0	10/05/2000	10/05/2000	IPTU	11605.0	11,39 R\$	37,57 R\$	R\$	Judicial
52929	2000	-000	0	10/05/2000	10/05/2000	IPTU	11606.8	11,15 R\$	36,77 R\$	R\$	Judicial
52930	2000	-000	0	10/05/2000	10/05/2000	IPTU	11607.6	7,51 R\$	24,77 R\$	R\$	Judicial
52931	2000	-000	0	10/07/2000	10/07/2000	IPTU	11605.0	11,39 R\$	37,17 R\$	R\$	Judicial
52932	2000	-000	0	10/07/2000	10/07/2000	IPTU	11606.8	11,15 R\$	36,37 R\$	R\$	Judicial
52933	2000	-000	0	10/07/2000	10/07/2000	IPTU	11607.6	7,51 R\$	24,57 R\$	R\$	Judicial
52934	2000	-000	0	10/09/2000	10/09/2000	IPTU	11605.0	11,39 R\$	36,77 R\$	R\$	Judicial
52935	2000	-000	0	10/09/2000	10/09/2000	IPTU	11606.8	11,15 R\$	35,97 R\$	R\$	Judicial
52936	2000	-000	0	10/09/2000	10/09/2000	IPTU	11607.6	7,51 R\$	24,27 R\$	R\$	Judicial
52937	2000	-000	0	10/11/2000	10/11/2000	IPTU	11605.0	11,39 R\$	36,37 R\$	R\$	Judicial
52938	2000	-000	0	10/11/2000	10/11/2000	IPTU	11606.8	11,15 R\$	35,60 R\$	R\$	Judicial
52939	2000	-000	0	10/11/2000	10/11/2000	IPTU	11607.6	7,51 R\$	23,97 R\$	R\$	Judicial
52940	2001	-000	0	10/05/2001	27/12/2001	IPTU	11605.0	12,53 R\$	35,17 R\$	R\$	Judicial
52941	2001	-000	0	10/07/2001	27/12/2001	IPTU	11605.0	12,53 R\$	34,79 R\$	R\$	Judicial
52942	2001	-000	0	10/09/2001	27/12/2001	IPTU	11605.0	12,53 R\$	34,39 R\$	R\$	Judicial
52943	2001	-000	0	10/11/2001	27/12/2001	IPTU	11605.0	12,53 R\$	33,99 R\$	R\$	Judicial
52944	2001	-000	0	10/05/2001	27/12/2001	IPTU	11606.8	12,26 R\$	34,48 R\$	R\$	Judicial
52945	2001	-000	0	10/07/2001	27/12/2001	IPTU	11606.8	12,26 R\$	34,08 R\$	R\$	Judicial
52946	2001	-000	0	10/09/2001	27/12/2001	IPTU	11606.8	12,26 R\$	33,68 R\$	R\$	Judicial
52947	2001	-000	0	10/11/2001	27/12/2001	IPTU	11606.8	12,26 R\$	33,28 R\$	R\$	Judicial
52948	2001	-000	0	10/05/2001	27/12/2001	IPTU	11607.6	8,26 R\$	23,19 R\$	R\$	Judicial
52949	2001	-000	0	10/07/2001	27/12/2001	IPTU	11607.6	8,26 R\$	22,98 R\$	R\$	Judicial
52950	2001	-000	0	10/09/2001	27/12/2001	IPTU	11607.6	8,26 R\$	22,66 R\$	R\$	Judicial
52951	2001	-000	0	10/11/2001	27/12/2001	IPTU	11607.6	8,26 R\$	22,40 R\$	R\$	Judicial
52952	2002	-000	0	10/05/2002	10/05/2002	IPTU	11605.0	13,83 R\$	32,79 R\$	R\$	Judicial
52953	2002	-000	0	10/07/2002	10/07/2002	IPTU	11605.0	13,81 R\$	32,34 R\$	R\$	Judicial
52954	2002	-000	0	10/05/2002	10/05/2002	IPTU	11607.6	9,12 R\$	21,62 R\$	R\$	Judicial
52955	2002	-000	0	10/07/2002	10/07/2002	IPTU	11607.6	9,11 R\$	21,33 R\$	R\$	Judicial
52956	2002	-000	0	10/05/2002	10/05/2002	IPTU	11606.8	13,52 R\$	32,05 R\$	R\$	Judicial
52957	2002	-000	0	10/07/2002	10/07/2002	IPTU	11606.8	13,52 R\$	31,67 R\$	R\$	Judicial
52958	2002	-000	0	10/09/2002	10/09/2002	IPTU	11605.0	13,81 R\$	31,94 R\$	R\$	Judicial
52959	2002	-000	0	10/11/2002	10/11/2002	IPTU	11605.0	13,81 R\$	31,54 R\$	R\$	Judicial
52960	2002	-000	0	10/09/2002	10/09/2002	IPTU	11606.8	13,52 R\$	31,28 R\$	R\$	Judicial
52961	2002	-000	0	10/11/2002	10/11/2002	IPTU	11606.8	13,52 R\$	30,89 R\$	R\$	Judicial
52962	2002	-000	0	10/09/2002	10/09/2002	IPTU	11607.6	9,11 R\$	21,07 R\$	R\$	Judicial
52963	2002	-000	0	10/11/2002	10/11/2002	IPTU	11607.6	9,11 R\$	20,81 R\$	R\$	Judicial
52964	2003	-000	0	15/05/2003	15/05/2003	IPTU	11605.0	17,35 R\$	30,42 R\$	R\$	Aberto
52965	2003	-000	0	15/07/2003	15/07/2003	IPTU	11605.0	17,31 R\$	29,95 R\$	R\$	Aberto
52966	2003	-000	0	15/09/2003	15/09/2003	IPTU	11605.0	17,31 R\$	29,55 R\$	R\$	Aberto
52967	2003	-000	0	15/11/2003	15/11/2003	IPTU	11605.0	17,31 R\$	29,15 R\$	R\$	Aberto
52968	2003	-000	0	15/05/2003	15/05/2003	IPTU	11606.8	16,98 R\$	28,76 R\$	R\$	Aberto
52969	2003	-000	0	15/07/2003	15/07/2003	IPTU	11606.8	16,94 R\$	28,32 R\$	R\$	Aberto
52970	2003	-000	0	15/09/2003	15/09/2003	IPTU	11606.8	16,94 R\$	28,32 R\$	R\$	Aberto
52971	2003	-000	0	15/11/2003	15/11/2003	IPTU	11606.8	16,94 R\$	28,31 R\$	R\$	Aberto
52972	2003	-000	0	15/05/2003	15/05/2003	IPTU	11607.6	11,44 R\$	20,06 R\$	R\$	Aberto
52973	2003	-000	0	15/07/2003	15/07/2003	IPTU	11607.6	11,42 R\$	19,55 R\$	R\$	Aberto
52974	2003	-000	0	15/09/2003	15/09/2003	IPTU	11607.6	11,42 R\$	19,09 R\$	R\$	Aberto
52975	2003	-000	0	15/11/2003	15/11/2003	IPTU	11607.6	11,42 R\$	18,73 R\$	R\$	Aberto
52976	2003	-000	0	17/05/2004	17/05/2004	IPTU	11605.0	18,82 R\$	28,92 R\$	R\$	Aberto
52977	2004	-000	0	15/07/2004	15/07/2004	IPTU	11605.0	18,82 R\$	27,96 R\$	R\$	Aberto
52978	2004	-000	0	15/09/2004	15/09/2004	IPTU	11605.0	18,82 R\$	27,16 R\$	R\$	Aberto
52979	2004	-000	0	16/11/2004	16/11/2004	IPTU	11605.0	18,82 R\$	26,66 R\$	R\$	Aberto
52980	2004	-000	0	17/05/2004	17/05/2004	IPTU	11606.8	18,45 R\$	27,28 R\$	R\$	Aberto
52981	2004	-000	0	15/07/2004	15/07/2004	IPTU	11606.8	18,42 R\$	26,98 R\$	R\$	Aberto
52982	2004	-000	0	15/09/2004	15/09/2004	IPTU	11606.8	18,42 R\$	26,69 R\$	R\$	Aberto
52983	2004	-000	0	16/11/2004	16/11/2004	IPTU	11606.8	18,42 R\$	26,00 R\$	R\$	Aberto
52984	2004	-000	0	17/05/2004	17/05/2004	IPTU	11607.6	12,44 R\$	18,88 R\$	R\$	Aberto
52985	2004	-000	0	15/07/2004	15/07/2004	IPTU	11607.6	12,41 R\$	18,47 R\$	R\$	Aberto
52986	2004	-000	0	15/09/2004	15/09/2004	IPTU	11607.6	12,41 R\$	17,91 R\$	R\$	Aberto

3.3.03/001
Cadastro.: 7324.5 SERGIO
Endereço.: RUA PEDRO ANDREAZZA

Emissão Analítica
ANTONIO HERDINA E FRANCISCO ZARDO
CIC/CGC.:
Número: 165 Cidade: VIDEIRA

Ident./Insc. Est:
UF: SC



Insc./Ano -Seq P.	Fato Gerd.	Dta Venc	Dívida	Documento	Valor Original Moeda	Valor Atual. Moeda	Rec Situação
10396/2004-000	0 16/11/2004	16/11/2004	IPTU	11607.6	12,41 R\$	17,65 R\$	Aberto
10397/2004-000	0 17/05/2004	17/05/2004	IPTU	11620.3	15,85 R\$	23,55 R\$	Aberto
10398/2004-000	0 15/07/2004	15/07/2004	IPTU	11620.3	15,82 R\$	23,17 R\$	Aberto
10399/2004-000	0 15/09/2004	15/09/2004	IPTU	11620.3	15,82 R\$	22,84 R\$	Aberto
10400/2004-000	0 16/11/2004	16/11/2004	IPTU	11620.3	15,82 R\$	22,50 R\$	Aberto

Total de Inscrições.....>> 100
Valor Geral Devido.....>> 2.845,46

Mat - 20011 - 4.907,00

Dívida - n# 2.150,35

01.08.041.0235
260
274



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
2ª Vara



ALVARÁ JUDICIAL

Autos nº 079.03.005775-0

Ação: Execução Fiscal - Município/Autarquias Municipais

Exequente: Município de Videira

Executado: Sergio Antonio Herdina e outro

Oficial de Justiça: Marcos Paulo Vanin

O Doutor Vilmar Cardozo, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Videira, na forma da lei, etc.

AUTORIZA a pessoa abaixo indicada que, em cumprimento ao presente, **EFETUE** o levantamento do valor especificado no quadro a seguir:

BENEFICIÁRIO: Marcos Paulo Vanin

VALOR AUTORIZADO: R\$ 12,45

NÚMERO DA GRJ: 1014365-30

DADOS BANCÁRIOS: Banco: 27
Agência: 0034-5
Conta: 33.693-5

Eu, Jesin Dreon, o digitei, e eu, _____, Nivaldo Scariot, Escrivão Judicial, o conferi e subscrevi. Comarca de Videira (SC), 16 de agosto de 2005.

Vilmar Cardozo
Juiz de Direito

*Recebi
17/08/05
[Handwritten Signature]*



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA DA COMARCA DE VIDEIRA – SC,**

**AUTOS Nº 079.03.005775-0 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
EXECUTADO: Sérgio Antonio Herdina e outro**

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, já qualificado nos autos supra-identificados, respeitosamente comparece perante a elevada e honrosa autoridade de Vossa Excelência, para expor e requerer o que segue:

O executado foi devidamente intimado da penhora não tendo, porém, se insurgido contra a presente execução através de embargos. Por esta razão, vem o exeqüente dizer que concorda com o bem penhorado, bem como com a avaliação feita pelo Sr. Oficial de Justiça, razão pela qual requer o prosseguimento do feito, designando-se o competente leilão, seguindo-se a previsão do art. 22, da LEF.

Termos em que,
Pede e aguarda deferimento.
Videira, 13 de março de 2006.

RENATA CHRISTINA MELILLO

OAB/SC 14.082



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
2ª Vara



CERTIDÃO

Autos nº 079.03.005775-0

Ação: Execução Fiscal - Município/autarquias Municipais/Execução

Exeqüente: Município de Videira

Executado: Sergio Antonio Herdina e outro

CERTIFICO, para os devidos fins, que não houve interposição de embargos pelo executado . O referido é verdade, do que dou fé.

Videira (SC), 19 de abril de 2006.

Luiz Antonio Locatelli
Escrivão Judicial



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
2ª Vara**



Autos nº 079.03.005775-0

Ação: Execução Fiscal - Município/autarquias Municipais/Execução

Exequente: Município de Videira

Executado: Sergio Antonio Herdina e outro

DESPACHO

Ao Leiloeiro Oficial para a designação de data para a(o) praça/leilão, com a advertência de que não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil, na forma do art. 692 do CPC.

O edital deverá ser afixado no local de costume e publicado, em resumo, uma só vez, gratuitamente, como expediente judiciário, no órgão oficial, obedecendo, ainda, ao que dispõe o art. 22, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.830/80.

A comissão do(a) Leiloeiro(a) e as despesas indicadas no edital caberão ao arrematante.

INTIMEM-SE, pessoalmente.

CUMPRA-SE.

Videira (SC), 19 de abril de 2006.

**Juliano Serpa
Juiz Substituto**

Ruy W. Baldissera
LEILOEIRO OFICIAIS



JUCESC AARC 0013/89SC
Araceli M. B. Paludo
JUCESC AARC 0049SC

Fabiane T. B. De Souza
JUCESC AARC 0086SC

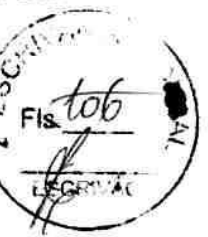
Leilões Judiciais 25P

Vara Federal
Chapecó
Joaçaba
S. Miguel d'Oeste
Vara do Trabalho
Caçador
Chapadão
Concórdia
Joaçaba
Lages
S. Miguel d'Oeste
Videira
Xanxerê

Justiça Estadual
Abelardo Luz
Campo Erê
Capinzal
Calandulvas
Chapecó
Concórdia
Cunha Porã
Descanso
D. Cerqueira
Fralburgo
Havai do Oeste
Ipiranga

Ita
Joaçaba
Maravilha
Mondai
Ponte Serrada
Quilombo
S. Carlos
S. Domingos
S. José do Cedro
S. Miguel d'Oeste
Seara
Xaxim
Xanxerê

TJ-SC-COMARCA DE VIDEIRA 14/JUN/2006 13:55



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO - 2ª VARA CÍVEL - COMARCA DE VIDEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

PROCESSO Nº 079.03.005775-0
EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
EXECUTADO: SERGIO ANTONIO HERDINA E FRANCISCO ZARDO

Ruy Walter Baldissera e/ou Fabiane T. B. de Souza, leiloeiros oficiais, matriculados na JUCESC sob os nºs AARC 0013/89-SC e AARC 0086-SC, respectivamente, com depósito judicial sito à Rua Duque de Caxias, 988, e, escritório sito à Rua Getúlio Vargas, 817, Cx. Postal 2036, Joaçaba (SC) nomeados para atuarem nos autos em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer:

1 - Que designaram o dia **26 de julho de 2006**, às **14hs30min**, no átrio do Fórum da Comarca, sito à Rua Manoel Roque, 268, Alvorada - Videira (SC), para realização do 1º Leilão/Praça, e o dia **09 de agosto de 2006**, no mesmo horário, e local, para realização do 2º Leilão/Praça.

2 - Requerem o **encaminhamento do Edital de Leilão** para **publicação gratuita** na IOESC.

3 - Requerem que Vossa Excelência determine as **providências de lei para o feito (intimações)**, e afixação do Edital no mural do Fórum.

4 - **Requerem ainda, a intimação da cônjuge do Sr. Sergio Antonio Herdina, Sra. Maria Jandira Herdina e da cônjuge do Sr. Francisco Zardo, Sra. Maria Leda Furlin Zardo.**

5 - Requerem também, seja determinado a Contadoria, **quando da apresentação de cálculos para acordo, suspensão, remição ou adjudicação**, seja incluída a **Comissão destes Leiloeiros, calculada na forma do Artigo 5º e Parágrafo Único do Provimento nº 008/03, da Corregedoria Geral da Justiça**, a ser depositado na conta nº 024803-3, Agência nº 090-6, BESC.

Nestes Termos Pedem Deferimento

Joaçaba/Videira (SC), 09 de junho de 2006.

Fabiane Souza
FABIANE T. B. DE SOUZA
Leiloeira Oficial

RUY WALTER BALDISSERA
Leiloeiro Oficial



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
2ª Vara**



MANDADO DE INTIMAÇÃO - HASTA PÚBLICA

**Autos nº 079.03.005775-0
Mandado 1 - Zona 7
Oficial de Justiça: (0)**

**Ação: Execução Fiscal - Município/autarquias Municipais/Execução
Exequente: Município de Videira
Executado: Sergio Antonio Herdina e outro**

O(A) Doutor(a) Vilmar Cardozo, Juiz de Direito da(o) 2ª Vara, da Comarca de Videira, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** do Executado, bem como do credor hipotecário, caso existente, das respectivas datas designadas para a realização da venda judicial dos bens penhorados no feito em referência, a realizar-se no átrio do edifício do Fórum local.

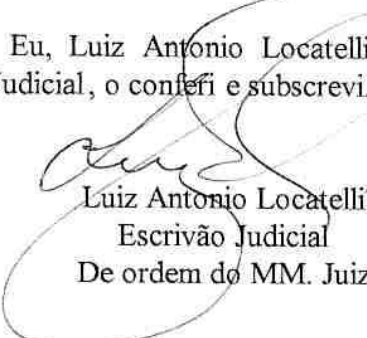
**PRIMEIRA PRACA/LEILÃO: Dia 26/07/2006 às 14:30 horas;
SEGUNDA PRACA/LEILÃO: Dia 09/08/2006 às 14:30 horas.**

OBSERVAÇÃO: Não comparecendo lançador à primeira ocasião, ou se os bens não alcançarem lance superior ao da avaliação, seguir-se-á a sua alienação na segunda data, pelo maior preço, desde que não se oferte quantia vil. Quando os bens penhorados não excederem o valor correspondente a 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo, e, dispensada a publicação do edital pela imprensa, não poderá, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação.

Destinatário

Executado: **Sergio Antonio Herdina**, Casado, Contador, com endereço à Rua Pedro Andreazza, 165, Sala 102, CEP 89.560-000, Fone: 049, Videira-SC e sua esposa **Maria Jandira Herdina** e Executado: Francisco Zardo, com endereço à Rua Pedro Andreazza, 165, Centro, CEP 89.560-000, Fone: (049), Videira-SC e sua esposa **Maria Leda Furlin Zardo**.

Eu, Luiz Antonio Locatelli, o digitei, e eu, _____, Luiz Antonio Locatelli, Escrivão Judicial, o conferi e subscrevi. Videira (SC), 14 de julho de 2006.


Luiz Antonio Locatelli
Escrivão Judicial
De ordem do MM. Juiz



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
2ª Vara

Fl. 106

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Conforme o Manual de Procedimentos do Cartório Cível, pratiquei o ato processual abaixo:

⇒ Vista às partes das datas designadas para realização da hasta pública nos presentes autos. Dia 26/07/2006 às 14:30 horas e Dia 09/08/2006 às 14:30 horas.

Videira, 18/07/2006.

Luiz Antonio Locatelli

PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE VIDEIRA
Certidão - Processo 079.03.005775-0/000

Emitido em : 18/07/2006 - 18:37:24
Página: 1



CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0019/2006, encaminhada para publicação.

Advogado
Mario Pedro Fontanela (OAB 17918)

Forma
D.J.

Teor do ato: "Vista às partes das datas designadas para realização da hasta pública nos presentes autos. Dia 26/07/2006 às 14:30 horas e Dia 09/08/2006 às 14:30 horas. "

Do que dou fé.
Videira, 18 de julho de 2006.

Escrivã(o) Judicial

PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE VIDEIRA
Certidão - Processo 079.03.005775-0/000

Emitido em : 21/07/2006 - 12:49:26
Página: 1



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que a intimação do ato abaixo, constante da relação nº 0019/2006, foi publicada no Diário da Justiça nº 15, do dia 21/07/2006, com circulação em 21/07/2006 e início do prazo em 24/07/2006, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Mario Pedro Fontanela (OAB 17918)		

Teor do ato: "Vista às partes das datas designadas para realização da hasta pública nos presentes autos. Dia 26/07/2006 às 14:30 horas e Dia 09/08/2006 às 14:30 horas. "

Do que dou fé.
Videira, 21 de julho de 2006.

Escrivã(o) Judicial



Vieira

1ª Vara - Relação

1ª Vara - Relação

PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE VIEIRA

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
DE DIREITO DE LÍDELA MARI DA SILVA
RECONCILIAÇÃO JUDICIAL EVANGELINO GESSÉ BELLOZUPKO
DE LÍDELA MARI DA SILVA
RECONCILIAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 05/2006

ADV RODRIGO DANTAS GAMA (OAB 141.413/SP) Processo
079.05.002336-7 - Protesto contra Alienação de Bens / Cautelar
Arresto - Ação Odele Brandalise Bonato e outro - Requeridos
Odele Brandalise Bonato e outros - Fica concedida a carga
para prazo de 5 (cinco) dias

ADV EDUARDO GHELLER (OAB 011.242/SC) Processo
079.05.001959-4 - Execução por Quantia Certa contra Devedor
Solvente / Execução - Exequente Banco do Brasil S.A. -
Requerido Edmar Luiz Fossato - Fica intimado o exequente, para
efetuar o pagamento de diligência do Oficial de Justiça, no prazo
de 5 (cinco) dias

ADV ANTONIO CARLOS MATA BRANDALISE (OAB
013.558/SC) Processo 079.01.004045-3 - Execução de Prestação
de Alimentos / Execução - Exequente R. E. da S. - Exequido E. R.
da S. - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre o ofício de
fls. 40, no prazo de 5 (cinco) dias

ADV ADRIANA ANDREANI (OAB 014.017/SC) Processo
079.05.002592-0 - Retificação, Restauração ou Suplimento do
Registro Civil / Lei Especial - Requerentes Lariz Teresinha da Cruz
e outros - Ação de Juízo despedido dia 10/08/05 - 14:00 horas para
ofício de testamentos, no Juízo de Direito de Caladuanas

ADV ANTONIO CARLOS MATA BRANDALISE (OAB
013.558/SC) Processo 079.02.004153-5 - Separação Litigiosa /
Lei Especial - Autor: M. F. dos S. - Réu: C. V. L. - Fica intimado o
autor, para manifestar-se sobre o relatório de fls. 42v, no prazo
de 5 (cinco) dias

ADV SANTO FOSSATO (OAB 19.045) Processo
079.05.002722-7 - Inventário / Especial de Jurisdição
Contentiosa - Invento Margarete Inês Brandalise Nave - A da Her.
Santana Nave - Fica intimado o inventariante, para efetuar o
pagamento da diligência do Oficial de Justiça, no prazo de 5
(cinco) dias

ADV AYR DA SILVA (OAB 014.723/SC) NERI CARDOSO
(OAB 02.481) Processo 079.05.002852-2 - Ação Penal - Domicil /
Cumul - Danos - Vademair Carlos Rodrigues e outro -
Manifeste-se a defesa no prazo de art. 419 do CPP

ADV GILSON PAROLIN (OAB 016.785/SC), GUSTAVO
DORRIGO GOMES NICOLADELI (OAB 852/SC) Processo
079.05.004951-2 - Ação Ordinária / Ordinária - Autor Edson
Marcelo Roberto Marcondes - Réus Carboni Veículos Ltda e
outros - Acorda a audiência proposta e contida, a mesma resolu
do processo, tendo o requerido pedido de depoimento pessoal do
autor, o ônus do depoimento pessoal do representante legal de
veículo, também ovidua testemunha. Encerrada a instrução, foi
realizada as partes a apresentação das alegações finais por
memoriais concordando-se o prazo de 10 dias, sucessivamente,
para o autor e depois a cada réu, devendo ser intimado para tal o
procurador do Banco requerido, o qual deverá ser identificado
antes das novas documentos juntados de partir das fls. 25 e
seguintes, sob pena de teor da certidão de fls. 77/78. Intimadas
as partes. Nada mais

ADV VLADEMIR SALOMÃO DO AMARANTE (OAB 302.605/SC)
Processo 079.04.002652-0 - Execução por Quantia Certa contra
Devedor Solvente / Execução - Autor Combustíveis Spar III
Ltda - Réu Hudson Silva Oliveira - Fica intimado o autor, para
manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. 42v, no prazo de 5
(cinco) dias

ADV LUIZ ROBERTO OLINGER (OAB 012.704/SC) Processo
079.05.002319-2 - Inventário / Especial de Jurisdição
Contentiosa - Invento Jorge Romualdo dos Santos Branco - A
da Her. Lúcia dos Santos Branco - Fica intimado o inventariante,
para efetuar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça, no
prazo de 5 (cinco) dias

ADV LUIZ ROBERTO OLINGER (OAB 012.704/SC) Processo
079.05.002712-8 - Interdição/Extinção de Interdição / Especial de
Jurisdição Contentiosa - Requerente V. B. - Requerida B. B. - Fica
intimado o autor, para manifestar-se sobre o teor da certidão de fls.
51, no prazo de 5 (cinco) dias

ADV NER CARLOS DA SILVA (OAB 012.481/SC) Processo
079.01.003046-0 - Execução por Quantia Certa contra Devedor
Solvente / Execução - Exequente Fátima de Oliveira -
Requerido Odele Brandalise Bonato - Fica intimado o autor, para
efetuar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça, no prazo de 5
(cinco) dias

ADV MARCELO BERVIAN (OAB 14.281/SC) Processo
079.01.004333-1 - Execução por Quantia Certa contra Devedor
Solvente / Execução - Autor Ferramentas Gerais Comércio e
Indústria S.A. - Réu Mecânica e Auto Peças Don Ltd. ME -
Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre o teor da certidão
de fls. 47v, no prazo de 5 (cinco) dias

ADV JOSELEU PIREZ (OAB 307.526/SC), MARIO RAUI
PIMENTA (OAB 017.353/SC) Processo 079.04.004510-0 -
Mandado de Segurança / Lei Especial - Impetrante Ilmar Pinli
- Impetrado Delegado Regional de Polícia de Vieira - Ficam
intimadas as partes, para manifestarem-se sobre o retorno dos
autos da segunda instância, no prazo de 15 (quinze) dias

ADV JAMES ROBINSON CORREIA (OAB 014.466/SC), JOSE
EDUARDO DAMAS (OAB 034.829/SC) Processo 079.05.000511-3 -
Execução Cautelar - Regras - JCR Comércio Representações e
Comunicações Ltda e outro - Requerido Banco Itaú S.A. - Grupo Itaú

- Ficam intimadas as partes, para manifestarem-se sobre o retorno
dos autos da segunda instância, no prazo de 15 (quinze) dias

ADV ILDO PORTZ (OAB 006.317/SC) Processo
079.05.003644-2 - Separação Litigiosa / Lei Especial - Autor V.
R. G. - Réu O. G. - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre
a contestação e documentos de fls. 48, no prazo de 10 (dez) dias

ADV ADRIANA ANDREANI (OAB 014.017/SC) Processo
079.05.001249-0 - Inventário / Especial de Jurisdição
Contentiosa - Invento Ivandro Ribeiro Pariz - A da Her. Anírio
Pariz - Fica intimado o inventariante, para efetuar o pagamento da
diligência do Oficial de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias

ADV PAULA PASQUAL (OAB 016.164/SC) Processo
079.05.001721-3 - Inventário / Especial de Jurisdição
Contentiosa - Invento Miquela da Veiga - A da Her. Rosalino
Alves da Veiga - Réu Cumpria-se o parecer ministerial de fl. 59

ADV VAGNER FELIPE STIEL (OAB 16340) Processo
079.05.002746-6 - Execução por Quantia Certa contra Devedor
Solvente / Execução - Exequente Paulo Rodrigues da Costa -
Exequido Global Materiais de Construção Ltda - Me - Fica
intimado o autor, para efetuar o pagamento de diligência do
Oficial de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias

ADV ANTONIO RUBIANO SCHMITZ (OAB 013.470/SC)
Processo 079.05.002590-0 - Dissolução/Reconhecimento de
Sociedade de Fato / Ordinária - Autor C. Z. - Ré E. S. - Fica
intimado o autor, para manifestar-se sobre o não cumprimento do
AR de fls. 224v, 225v, no prazo de 5 (cinco) dias

ADV RIZONI MARIA BALDISSERA BOGONI (OAB 012.251/SC)
Processo 079.05.002915-3 - Extinção de Prestação Alimentícia /
Execução - Exequente G. da S. - Exequido L. da S. - Fica
intimado o autor, para manifestar-se sobre a contestação e
documentos de fls. 23, no prazo de 10 (dez) dias

ADV EURO VIEGELI (OAB 016.744-B/SC) Processo
079.05.00344-0 - Ação Popular / Lei Especial - Autor Mirassol
Jorge Kleber da Silva - Réus Vice-Retor de Campus da
Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FINEOESC
e outro - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre o teor da
certidão de fls. 208, no prazo de 5 (cinco) dias

ADV DARCIOS ANTONIO MULLER (OAB 017.504/SC), FABIO
CACCHIN (OAB 034.871/SC) Processo 079.05.004307-4 -
Previdenciária Ordinária - Autora Vânia Hoffelder Cavalli - Réu
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Ficam intimadas as
partes da apresentação do laudo pericial de fls. 255 e seguintes,
no prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos pareceres
técnicos de seus assistentes

ADV SANTO FOSSATO (OAB 19.045) Processo
079.05.004279-1 - Inventário / Especial de Jurisdição
Contentiosa - Invento Dezolina Lidiane da Silva - A da Her.
Alcides Lidiane R. Inimite-se a inventariante, para efetuar o
pagamento da diligência do Oficial de Justiça, no prazo de 5
(cinco) dias

ADV SANTO FOSSATO (OAB 19.045) Processo
079.05.004279-1 - Inventário / Especial de Jurisdição
Contentiosa - Invento Dezolina Lidiane da Silva - A da Her.
Alcides Lidiane R. Inimite-se a inventariante, para efetuar o
pagamento da diligência do Oficial de Justiça, no prazo de 5
(cinco) dias

ADV CRISTIANE ZANETTI JORDAS BERLACK (OAB 20.032-B)
Processo 079.05.004324-0 - Alimentos/Ordem de Guarda /
Lei Especial - Autora A. C. G. da S. e outro - Réu C. G. da S. - Fica
intimado o autor, para manifestar-se sobre o resultado da carta
precatória, no prazo de 5 (cinco) dias

ADV AYR DA SILVA (OAB 014.723/SC), VLADEMIR
SALOMÃO DO AMARANTE (OAB 302.605/SC) Processo
079.05.005217-7 - Separação Litigiosa / Lei Especial -
Requerente L. M. L. T. - Requerido D. A. T. - Vistos para
despacho: Compulsando os autos em apensura (Separação de
Corpos - Cautelar), verifica que está instruída com procuração e
requerimento da Assistência Judiciária. Assim, a fim de dar maior
celeridade ao andamento do feito e por economia, recebe a
presente inicial. Delibere o pedido de Assistência Judiciária gratuita
e Requerente. Despacho no dia 22/08/06, às 12:50 horas, para
audiência de reconciliação/conciliação. Cite-se o Requerido, por
letra e conteúdo de inicial, e para comparecer a audiência
designada, diante de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para
contestar, querendo. A presente ação, sob pena de revelia e
confissão, (art. 285, do CPC), começando a fluir o prazo para a
contestação da data marcada para a audiência de conciliação,
independentemente de qualquer outra formalidade. Ciência ao
Ministério Público. Intimem-se

ADV ANTONIO RUBIANO SCHMITZ (OAB 013.470/SC)
Processo 079.05.005345-3 - Guarda/Modificação de Guarda /
Ordinária - Requerente C. Z. - Requerida E. S. - Fica intimado o
autor, para manifestar-se sobre o não cumprimento do AR de fls.
116v, 117v, no prazo de 5 (cinco) dias

ADV PAULA PASQUAL (OAB 016.164/SC) Processo
079.06.000571-7 - Execução de Prestação Alimentícia / Execução
- Exequente P. C. N. F. - Exequido C. A. F. - Fica intimado o
autor, para manifestar-se sobre o ofício de fls. 21, no prazo
de 5 (cinco) dias

ADV SANTO FOSSATO (OAB 19.045) Processo
079.05.005048-1 - Execução por Quantia Certa contra Devedor
Solvente / Execução - Requerente Sprinça & Cia Ltda -
Requerida Regina Serghetti Peruzzati - Fica intimado o autor,
para manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. 25v, no prazo de
5 (cinco) dias

ADV RAFAEL LENIESKY (OAB 011.893/SC) Processo
079.06.0001019-1 - Interdição por Danos Morais / Ordinária -
Requerente Ivandro Roberto Tonetto - Requerido Estado de
Santa Catarina - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre a
contestação e documentos de fls. 82, no prazo de 10 (dez) dias

ADV DENNYSON FERLIN (OAB 016.891/SC) Processo
079.05.001742-0 - Ação Ordinária/Ordinária - Requerente Salete
de Almeida - Requerido Banco Itaú S.A. - Grupo Itaú - Ante o
exposto, com fundamento no art. 273 da CPC, DEFIRO o pedido
de tutela antecipada formulado na inicial para determinar ao
Requerido que se abstenha de cadastrar o nome da Requerente
em cartões de rescisão an. crédito de todo o gênero, bem como
para que proceda a imediata exclusão de assim, ja o fls. no prazo
de 25 (cinco) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00
(cento reais). Cite-se como requerido Odele Brandalise Bonato
formulado pelo Autor (item 2), fls. 21, determinando a intimação
do Requerido para que, no mesmo prazo da contestação, oxide
aos autos os seguintes documentos: a) extratos da conta corrente
nº 30724-9 desde a sua abertura até sua última movimentação em
2006; b) extratos do cartão de crédito com a bandeira Visa desde
sua abertura até sua última movimentação em 2006; c) cópia das
operações sob nº 3144031-15, 32670131-5, 32757952-5,
85765279-6 e 86519231-7, no caso dos demais contratos
assinados entre as partes

ADV DENNYSON FERLIN (OAB 016.891/SC) Processo
079.05.001742-0 - Ação Ordinária/Ordinária - Requerente Salete
de Almeida - Requerido Banco Itaú S.A. - Grupo Itaú - Fica
intimado o autor, para manifestar-se sobre a contestação e
documentos de fls. 48, no prazo de 10 (dez) dias

ADV ELIZABETE CORREIA (OAB 014.945/SC) Processo
079.06.001787-0 - Cobrança / Ordinária - Regras - Stuelen Soares
Revel e outros - Requeridos Sparin Motors e outro - Fica intimado o
autor, para manifestar-se sobre a contestação e documentos de
fls. 74, no prazo de 10 (dez) dias

ADV LUCIANE MARIA DOS SANTOS (OAB 19.430) Processo
079.05.001796-0 - Execução por Quantia Certa contra Devedor
Solvente / Execução - Exequente Rádio Vieira Ltda - Exequido
Adilson Felipe dos Santos - Fica intimado o exequente, para
manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. 15v, no prazo de 5
(cinco) dias

ADV JOSÉ EMILIO BOGONI (OAB 004.157/SC) Processo
079.05.002348-0 - Previdenciária/Ordinária - Requerente Edite
Mara Bélieli Somenzi - Requerido INSS - Instituto Nacional do
Seguro Social - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre a
contestação e documentos de fls. 22, no prazo de 10 (dez) dias

ADV LEONICE BALESTRINI MORAES (OAB 021.786/SC)
Processo 079.05.002542-3 - Rescisão de Contrato / Ordinária -
Requerente Agrícola Frigorífico SA - Requerido Cláudio dos
Santos - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre o teor da
certidão de fls. 14v, no prazo de 5 (cinco) dias

ADV SONIA MARA GABRIATI (OAB 014.896/SC) Processo
079.05.002719-5 - Arresto / Cautelar - Requerente Cooperativa
de Crédito Rural de Vieira - A - COOPBSC - Requerido RT
Distribuidora de Petróleo Ltda - Fica intimado o advogado do autor,
para retrair a carta precatória de fls. 7, no prazo de 5 (cinco) dias,
devendo comprovar a distribuição do Juízo Despedido, no prazo
de 30 (trinta) dias

ADV CASSIO VIEGELI (OAB 013.567/SC) Processo
079.06.002781-7 - Mandado de Segurança / Lei Especial -
Impetrante Catival Comércio e Transportes Viçenses Ltda -
EPP - Impetrado Delegado Regional de Polícia de Vieira -
Manifeste-se a parte autora sobre a manifestação do Sindicato
das Oficiais de Registro

ADV CASSIO VIEGELI (OAB 013.567/SC) Processo
079.06.002781-7/001 - Impugnação ao Valor da Causa -
Impugnante Sindicato dos Oficiais do Registro Civil Tulaes
SIREDDC - Impugnado Catival Comércio e Transportes
Viçenses Ltda - EPP - Fica intimado o autor/impugnado para
manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias

ADV JOSÉ CORRÊIA DE AMORIM (OAB 001.016/SC) Processo
079.99.004542-9 - Execução por Quantia Certa contra Devedor
Solvente / Execução - Autor Safa Diesel Ltda - Réu Centa
Abastecedora Ltda - Fica intimado o autor, para manifestar-se
sobre o teor da certidão de fls. 178, no prazo de 5 (cinco) dias

2ª Vara - Edital

PODER JUDICIÁRIO JUIZ DE DIREITO - 2ª VARA CÍVEL - COMARCA DE VIEIRA (SC)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(Extrato art. 668 e 687 - CPC e LEF - 530/60)

1o LEILÃO/FRAÇA 26 de julho de 2006 - (Licitação não inferior a
avaliação)

2o LEILÃO/FRAÇA 03 de agosto de 2006 - (A quem mais der)
HORÁRIO: 14h30min

LOCAL: Átrio do Fórum da Comarca - sito na Rua Marcel Rogue
268, Alvorada - Vieira (SC)

Ruy Walter Baldissera e/ou Fabiano B. de Souza, Leiloneiros
Oficiais, devidamente autorizados (deleto: Excelentíssimo(a)
Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da
Comarca de Vieira (SC), vendendo(a) em Público Leilão de
forma de Lei em dia, hora e local supracitados os bens
perthorados

PROCESSO Nº 079.99.005185-8 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE FAZENDA ESTADUAL (PROCURADOR AY
TAÍALO FACRO COELHO DE SOUZA) EXECUTADO(A)
LUBRICAT LUBRIFICANTES CATARINENSES LTDA BEMINS
Um veículo Motoциeta Honda/CG 133 Today, cor prata, ano e
modelo 1990, placa LYP 8695, emitido estado de conservação
avaliado em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos Reais)
Depositação: Motor, Cofre, Câmbio, Rolamento 614, entre 02, B
Pinheira, Vieira (SC)

PROCESSO Nº 079.99.005187-6 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE FAZENDA ESTADUAL (PROCURADOR AY
TAÍALO FACRO COELHO DE SOUZA) EXECUTADO(A)
MÓVEIS ESTRELA LTDA BEMINS Um automóvel VW/GOL
ano 1995, modelo 1995, a gasolina, placa LIC 4430, com milha
renovam 643680542, chassi 89V0272775117828, em por



Xanxerê

1ª Vara - Edital

Estado de conservação, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Depósito(a): Hildegart Marganda Kaul - Rolândia SC 573-47-43 Vidara (SC)

PROCESSO N.º 079.09.003927-6 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE MUNICÍPIO DE VIDEIRA (PROCURADORIA) WILSON ANTONIO PAESSE III EXECUTADO(A) GIRIUS ESCOTEQUE LTDA - ME (PROCURADORIA) RONALDO OLTRAMARI BEMINS Um veículo VW Santana CL 2000, cor branca, chassis 99WZ773ZMP00064, ano e modelo 1991, à gasolina, placas LXV 0390 em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Depósito(a) Ary Vitor Alves Junior - Rua Padre Fidéis 144, ou, junto a Loja Camélia Modas Infantes, Vidara (SC)

PROCESSO N.º 079.00.004333-8 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE FAZENDA ESTADUAL (PROCURADORIA) TAITALO FAORO COELHO DE SOUZA EXECUTADO(A) TRANSPORTES BEINS LTDA BEMINS Um terreno urbano com benfeitorias, com área de 2.075,2m², situado ao lado da Rua Linhas Brandelero, na Vila Anta Gorda, neste Município e Comarca de Vidara (SC), com as seguintes confrontações ao Norte com a Rua Guilherme Posanski, com 57,60 metros, de frente ao Sul, com terras de Indústria Anta Gorda Ltda, com 55,94 metros, ao Leste, com a Rua Linhas Brandelero, com 48,05 metros, e ao Oeste, com o Rio Anta Gorda, com 48,08 metros de largura. Benfeitoria: Uma casa de alvenaria, medindo 238,00 m² de comprimento com telhas de barro, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). ÔNUS: R-3/14.036, favor do Banco Mendional do Brasil S/A, R-4/14.036, favor do Banco Mendional do Brasil S/A, Depósito(a) Dani Cândida - Travessa Santa Catarina, 1B, 815-01, Vidara (SC)

PROCESSO N.º 079.00.004415-4 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CORE-SC (PROCURADORIA) MARIA IVONETE DE SOUZA FELICIO EXECUTADO(A) REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS JOSELE LIDA (PROCURADORIA) SILVANO FELISBAND BEMINS a) Um refrigerador, marca Consul, com capacidade de 340 litros, novo, avaliado em R\$ 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais) b) Um fogão a gás, 5 bocas, marca "Artemisa", novo, avaliado em R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais). Depósito(a) João Pedro Legnani - Rua Quatro Centulher 105, Marafon, Vidara (SC)

PROCESSO N.º 079.01.001545-9 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE FAZENDA ESTADUAL (PROCURADORIA) TAITALO FAORO COELHO DE SOUZA EXECUTADO(A) TRANSPORTES AUTOMÓVEIS LTDA - ME BEMINS Melada de um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 517,09 m², sendo o lote n.º 10 na quadra 12, do Loteamento Joaquim Amarante, situado na Rua H, nesta cidade, registrado no CRJ desta Comarca, sob o nº 15.744, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais). ÔNUS: R-1/14.744, Penhora nos autos nº 079.00.000249-5, em favor de 0558 Della Jacomo, R-4/14.744, Penhora nos autos nº 079.02.000570-05, em favor de Trans Bella Viagens e Turismo Ltda, ME, Depósito(a) Dion Celso Frizzo - Rua Alberto grande, 530, São Cristóvão, Vidara (SC)

PROCESSO N.º 079.01.003173-0 - CARTA PRECATÓRIA - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (PROCURADORIA) GAZZI YOUSSEF CHARROUF EXECUTADO(A) JURILAR MÓVEIS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA GALDIAIR ANTONIO GALVANI E DEONICE TEREZINHA DIOTTO GALVANI BEMINS Quatro (04) mesas medindo 1,40 m, Zanussi, em

Cerejeira com 06 cadeiras, avaliado em R\$ 420,00 cada. Total das Avaliações R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais). Depósito(a) Aldair Antonio Galvani - Rua XV de Novembro, 870, Vidara (SC)

PROCESSO N.º 079.02.003158-9 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE FAZENDA ESTADUAL (PROCURADORIA) TAITALO FAORO COELHO DE SOUZA EXECUTADO(A) COMERCIAL GHEDINI LTDA E GILBERTO ARLINDO STIRMA BEMINS Motocicleta Yamaha/DI 1802, de fabricação nacional, cor branca, ano/modelo 1991, placa LYL 5487 - Vidara/SC, chassis 9C82TW00M0037651, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Depósito(a) Gilberto Arindo Stirma - Rua Augusto Beneti, 253, Santos Dumont, Vidara (SC)

PROCESSO N.º 079.02.003348-4 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA - CRECI 11a REGIÃO (PROCURADORIA) MICHELLE ANDRADE DE OLIVEIRA EXECUTADO(A) MAURINO SOLANO DO AMARANTE BEMINS a) Uma escrivaninha com 3 gavetas, imbuia, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) b) Duas cadeiras estofadas, avaliado em R\$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) c) Uma cadeira giratória, estofada, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Total das Avaliações R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais). Depósito(a) Maurino Solano do Amarante - Rua Saul Brandalisse, 1029, Centro, Vidara (SC)

PROCESSO N.º 079.02.003458-8 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO (PROCURADORIA) ELEONORA FURHREISTER SERAU EXECUTADO(A) PANIFICIO SANTA TEREZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA BEMINS a) Uma caixa registradora eletrônica, emissora de cupom fiscal, com memória e terminal para computador, marca General, modelo G2650, capacidade 196 PLUs, com descritivos e 228 PLUs sem descritivos, placa de identificação nº 13704, matrícula na Receita Estadual nº PMR 0029456-90, com uma gaveta e visor display (formato, lona), em perfeito estado de conservação e especificações da lei fiscal brasileira, capacidade de 15 departamentos em 4 módulos de caixa, avaliado em R\$ 2.255,00 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais). Depósito(a) Luiz Alberto Menegazzo - Rua Farroupilha, 797 B, Farroupilha, Vidara (SC)

PROCESSO N.º 079.02.003520-0 - CARTA PRECATÓRIA - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE FAZENDA ESTADUAL (PROCURADORIA) TAITALO FAORO COELHO DE SOUZA EXECUTADO(A) LEONI COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (PROCURADORIA) LUCIANO SCHAUFFERT DE AMORIM BEMINS Oito (08) cilindros (bujões) para gás de 45 kg, vazios, avaliado em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Depósito(a) Leoni Comercial Importadora e Exportadora Ltda - Rua Pedro de Boni, Centro, Capador (SC)

PROCESSO N.º 079.02.004378-1 E APENSO 079.03.002779-7 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE FAZENDA ESTADUAL DE SANTA CATARINA (PROCURADORIA) TAITALO FAORO COELHO DE SOUZA EXECUTADO(A) REZANI INDUSTRIA QUÍMICA LTDA - ME (PROCURADORIA) CASSIO VIEGELI BEMINS a) Uma caldeira à lenha, marca Lincoln, com capacidade para 540 kg vapor hora, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, com isolamento térmico, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) b) Uma torre de resfriamento de água, com capacidade para resfriar 30.000 litros hora, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, com reservatório

de 7.000 litros de água, avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Total das Avaliações R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Depósito(a) Euclides Zardo - Reserva SC 303, Km 04, Campo Experimental Vidara (SC)

PROCESSO N.º 079.03.005402-1 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE MUNICÍPIO DE VIDEIRA (PROCURADORIA) RENATA CRISTINA MELLUCCI EXECUTADO(A) FLORINDO SILVA DE LIMA BEMINS Um terreno urbano com benfeitorias, área de 274,64 m², constante do lote n.º 03 de quadra F do loteamento Núcleo Habitacional Cidade Alta no Bairro Santa Germa, nesta Comarca e Município de Vidara, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua Constantino Crestani, com 20,00m de frente ao Sul, com o lote n.º 04 de terras Alves, com 20,00m de fundo ao Leste, com o lote n.º 01 de Luiz Carlos Coronetti, com 14,00m, e ao Oeste, com Rua Albano Posanski, com 14,00m de frente, Benfeitoria: Uma casa de madeira coberta com telhas de eterno, de nº 170, medindo 53,00 m. Total das Avaliações R\$ 16.043,80 (dezesseis mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos). Depósito(a) Florindo Silva de Lima - Rua Albano Posanski, 02, Cidade Alta, Vidara (SC)

PROCESSO N.º 079.03.005526-0 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE MUNICÍPIO DE VIDEIRA (PROCURADORIA) RENATA CRISTINA MELLUCCI EXECUTADO(A) GARBIN ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA BEMINS 20 caixas de concreto de gradua, medindo 30x40x30 de fundura, avaliado em R\$ 20,00 (vinte reais) cada. Total das Avaliações R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Depósito(a) Ivandro Gabrin - Rua Angelo Albano, Vidara (SC)

PROCESSO N.º 079.03.00775-0 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE MUNICÍPIO DE VIDEIRA (PROCURADORIA) RENATA CRISTINA MELLUCCI EXECUTADO(A) SERGIO ANTONIO HERDINA E FRANCISCO ZARDO BEMINS Um terreno urbano, sem benfeitorias, com uma superfície de 300,07 m² constante do lote n.º 5, da quadra E do loteamento Boaro, situado à Rua Fulgêncio Furlan, Bairro Santa Tereza, nesta cidade de Vidara, com as seguintes confrontações: ao Norte, 19,04m com o lote n.º 06, de Sérgio Antonio Herdina e Francisco Zardo, ao Sul, 19,04m com Área Verde e Instituto "B", ao Leste, 15,76m com Aldo Schelske e Isaac Batista de Jesus, e ao Oeste, 15,76m com a Rua Fulgêncio Furlan, matrícula nº 20.011, avaliado em R\$ 4.907,00 (quatro mil novecentos e sete reais). Depósito(a) Sérgio Antônio Herdina e Francisco Zardo - Rua Pedro Andreazza, 165, Vidara (SC)

Nos processos relacionados ÔNUS Nada consta ou está informado no respectivo processo RECURSOS Não há recursos pendentes de julgamento. As avaliações poderão ser atualizadas quando dos preques. Sobre o valor de arrematação, acordo-remição ou adjudicação, incidirá Comissão de Leilão, no percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposto no Provimento nº 31/09 de 05/05/09 da Procuradoria Geral de Justiça, que é responsabilidade do arrematante, renfente ou adjudicante. Ficam os devedores intimados do presente Edital, caso não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça e sua cópia afixada no local de costume. Maiores informações no Fórum da Comarca, ou com os Leiloeiros Oficiais, através dos telefones (49) 3525-8977 ou 3525-2672. Home Page: www.baldisserealeiloes.com.br

le-mail: fabiane@baldisserealeiloes.com.br
RUY WALTER BALDISSERA FABIANE T.B. DE SOUZA
Leiloeiro Oficial Leiloeiro Oficial

Xanxerê

1ª Vara - Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Xanxerê / 1ª Vara
Rua Victor Konder, 888 - Centro - CEP 89.820.000, Xanxerê-SC -
E-mail: xanxer@tj.sc.gov.br
Juiz Substituto: Nayana Scherer
Juizá Despedida: Ronise de Almeida
EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO PENAL - INTERROGATORIO -
COM PRAZO DE 15 DIAS
Ação Penal - Comum nº 080.04.004374-6
Autor: Ministério Público
Defensoria: Ademir Rodrigues Alves e outros
Vítimas: (s) Elenice Barbosa, atualmente em local incerto e não sabido, Constança por Letícia, nascida em 08/09/1983, Soledade,

brasileira(na) natural de Nonoi-RS, por Nilson Barbosa, mãe Iracema Antonio Síntese da Derianca. No ano de 2003, na localidade de Invernada Grande, neste Município, Ademir e Nelci mantiveram conjuntamente, uma casa de prostituição, isto é, um bar destinado a encontros sexuais de seus clientes com prostitutas que lá trabalhavam, auferindo lucro com o aluguel de quartos e da venda de bebidas solicitadas. No início de fevereiro de 2003, a denunciada Elenice Barbosa atraiu à prostituição a adolescente Franciele Kuntz, na época com 15 anos de idade, convidando-a para trabalhar na casa de prostituição de Ademir e Nelci. No dia 2º praticado por Elenice, houve a participação de Ademir e Nelci, os quais, mesmo sabendo que a adolescente convidaram-na para permanecer na casa e inclusive foram buscar as roupas de tal menina na cidade de Xaum, não alcançando seu intuito, pois impedidos por familiares desta, a péta ação de autoridade. Assim, agindo, inobstante ao precepto pátrio

da norma penal incriminadora descrita no art. 228, § 1º do art. 29, ambos do CP Interrogatório: Local: Sala de Audiências (dica) 1ª Vara - Rua Victor Konder, 888 - Centro - CEP 89.820.000, Xanxerê-SC - E-mail: xanxer@tj.sc.gov.br. Data e Horário: 05/09/2005 às 13:50h. Por meio deste do presente, as (s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) citada(s) de que, neste Juízo, o Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para comparecer(em) ao(s) interrogatório(s) designado(s) acompanhado(s) de advogado e responder(em) aos seus termos, até a final sentença, tudo sob as penas da reterva. É para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 (vez(es)) com intervalo de 03 (dias) na forma da lei. Xanxerê (SC), 16 de julho de 2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
2ª Vara



MANDADO DE INTIMAÇÃO - HASTA PÚBLICA

Autos nº 079.03.005775-0
Mandado 1 - Zona 7
Oficial de Justiça: (0)

Ação: Execução Fiscal - Município/autarquias Municipais/Execução
Exequente: Município de Videira
Executado: Sergio Antonio Herdina e outro

O(A) Doutor(a) Vilmar Cardozo, Juiz de Direito da(o) 2ª Vara da Comarca de Videira, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** do Executado, bem como do credor hipotecário, caso existente, das respectivas datas designadas para a realização da venda judicial dos bens penhorados no feito em referência, a realizar-se no átrio do edifício do Fórum local.

PRIMEIRA PRACA/LEILÃO: Dia 26/07/2006 às 14:30 horas;

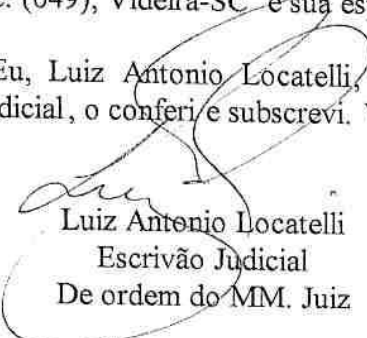
SEGUNDA PRACA/LEILÃO: Dia 09/08/2006 às 14:30 horas.

OBSERVAÇÃO: Não comparecendo lançador à primeira ocasião, ou se os bens não alcançarem lance superior ao da avaliação, seguir-se-á a sua alienação na segunda data, pelo maior preço, desde que não se oferte quantia vil. Quando os bens penhorados não excederem o valor correspondente a 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo, e, dispensada a publicação do edital pela imprensa, não poderá, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação.

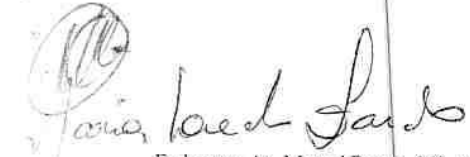
Destinatário

Executado: ~~Sergio Antonio Herdina~~, Casado, Contador, com endereço à Rua Pedro Andreazza, 165, Sala 102, CEP 89.560-000, Fone: 049, Videira-SC e sua esposa **Maria Jandira Herdina** e Executado: Francisco Zardo, com endereço à Rua Pedro Andreazza, 165, Centro, CEP 89.560-000, Fone: (049), Videira-SC e sua esposa **Maria Leda Furlin Zardo**.

Eu, Luiz Antonio Locatelli, o digitei, e eu, _____, Luiz Antonio Locatelli, Escrivão Judicial, o conferi e subscrevi. Videira (SC), 14 de julho de 2006.


Luiz Antonio Locatelli
Escrivão Judicial
De ordem do MM. Juiz





25/107/06



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
1ª Vara



TERMO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO

Autos nº 079.95.000538-8

Ação Falência/auto Falência/Lei Especial
Concordatário: Comercial Eletro Jorge Ltda

Data: 07/08/06, às 13:30 horas
Local: Sala de Audiências da 1ª Vara da Comarca de Videira.

PRESENCAS:
Juiz de Direito: Leila Mara da Silva

Aberta a audiência, presentes os informantes, foi tomado o depoimento, conforme em termos sendo que, diante do compromisso do declarante em providenciar o Registro Imobiliário dos lotes vendidos, bem como da planta original do loteamento, que identifica os lotes 6, 7 e 8, **pela MM Juíza** foi concedido o **prazo de 5 dias** para que sejam apresentados os referidos documentos. Ourossina, foi determinado que se requisite à Prefeitura Municipal de Videira, para que informe quais são os imóveis que deram origem às CDA's, objeto da execução, autuada sob o número 079.03.5775-0, informando a área, número da matrícula e localização, por meio de croquis, **no prazo de 5 dias**. Cientifique-se o Ministério Público, o síndico e o Procurador do falido da presente deliberação. Intimados os presentes. Nada mais. E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Suelem Felsker, o digitei, e eu, _____, Evandro Gessé Bellozupko, Escrivão Judicial, o conferi e subscrevi.

Maria Jandira Herdina

Juíza de Direito

Sérgio Herdina

Maria Leda Furlin Zardo

Francisco Zardo Neto



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
1ª Vara



TERMO DE DEPOIMENTO PESSOAL

Autos nº 079.95.000538-8

Ação nº Falência/auto Falência/Lei Especial
Concordatário: Comercial Eletro Jorge Ltda

Data: 07/08/06, às 13:30 horas

Nome: SERGIO ANTONIO HERDINA.

Filiação: Ari Herdina e Celestina Vanz Herdina

Data de Nascimento: 06.04.1950

Estado Civil: casado

Profissão: Contador

Endereço: Rua Pedro Andreazza, 165, Sala 102 - CEP 89.560-000, Videira-SC.

Às perguntas formuladas, passou a responder: QUE confirma a autenticidade e teor do contrato particular de compra e venda de fls. 147, esclarecendo, também, que já receberam o pagamento pelo referido imóvel, porém, deixaram de transferi-lo ao comprador, em razão da inércia deste; QUE estão sendo demandados em Ação de Execução Fiscal, nesta Comarca, em razão de dívida do IPTU dos referidos lotes, que ainda estão em nome do depoente, e dos demais condôminos; QUE a dívida refere-se ao período posterior à venda do imóvel, sendo, portanto, de responsabilidade do comprador, ou seja, Comercial Eletro Jorge Ltda; QUE confirma que os condôminos dos lotes vendidos constam relacionados na matrícula 20.011, acostada às fls. 240, referindo-se a mesma a um dos lotes; QUE não sabe o número das matrículas dos outros dois lotes, porém, pode providenciar tal informação e trazê-la em Juízo; QUE quem efetuou a venda dos lotes e tem conhecimento sobre a localização de todos eles é o vendedor Valdir Schneider; QUE verificou que o número do lote, constante na matrícula de fls. 240, não coincide com o número dos lotes especificados no contrato de fls. 147, o depoente disse que não sabe qual a localização dos lotes em questão, mas providenciará tais informações; QUE o depoente, bem como sua esposa e cunhados, Maria Leda Furlin Zardo e Francisco Zardo Neto, desde já, manifestam sua concordância com a transferência dos lotes, objetos do contrato antes referido, para o nome da empresa falida, ressaltando o pagamento da dívida de IPTU, que desde a venda, não foi paga pelo referido comprador. Nada mais. E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Suelem Felsker, o digitei, e eu, _____, Evandro Gessé Bellozupko, Escrivão Judicial, o conferi e subscrevi.

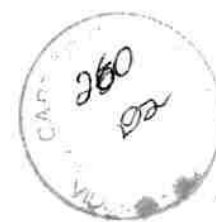
[Signature]
Depoente
Maria Leda Furlin Zardo

[Signature]
Juíza de Direito

[Signature]
Maria Jandira Herdina
[Signature]
Francisco Zardo Neto



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
1ª Vara



Ofício nº 079950005388-000-003 Videira, 08 de agosto de 2006.

Autos nº 079.95.000538-8

Falência/auto Falência/Lei Especial

Concordatário: Comercial Eletro Jorge Ltda

Prezado Senhor,

Cumpre-me solicitar a Vossa Senhoria para que no prazo de 10 dias, informe a este Cartório da 1ª Vara, quais são os imóveis que deram origem às CDA'S, objeto da execução, autuada sob o número 079.03.005775-0, informando área, número da matrícula e localização por meios de croquis.

Evandro Gessé Bellozupko
Escrivão Judicial

Prefeitura Municipal de Videira - SC
Avenida Manoel Roque, 188, Alvorada
Videira-SC
CEP 89.560-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
1ª Vara



Autos nº 079.95.000538-8

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

:

Concordatário: Comercial Eletro Jorge Ltda

Vistos, etc.

Tendo em vista as declarações prestadas pelo Senhor Sergio Herdina, n.º e considerando a grande probabilidade de que o imóvel penhorado nos autos nº 079.03.5775-0 (Execução Fiscal), que tramita na 2ª Vara, seja um dos imóveis pertencentes à massa falida, conforme contrato particular de compra e venda de fls. 146; considerando que não há nos autos elementos seguros de que a dívida executada (IPTU) seja referente ao imóvel penhorado; considerando que a inércia do Falido em transferir o referido imóvel e os demais lotes, e que somente agora, face os esforços envidados pelo novo Síndico, pôde ser identificado, não pode vir a prejudicar os demais credores da massa; considerando que há três lotes, contínuos, os quais poderão, se vendidos em conjunto, obter maior preço, o que favorecerá não só o fisco municipal, mas também os demais credores; considerando, por fim, que não haverá qualquer prejuízo ao fisco municipal, visto que o débito está garantido em Juízo; DETERMINO que seja oficiado ao Juízo da 2ª Vara desta Comarca, solicitando ao mesmo que seja suspenso o 2º leilão, designando nos autos antes referidos, a fim de que se possa apurar, com maior acuidade, sobre a vinculação da dívida executada, com o objeto da penhora, bem como se o imóvel penhorado efetivamente está dentre os lotes vendidos à falida no ano de 1994.

Encaminhe-se, com o ofício, cópia do depoimento referido e do contrato particular de compra e venda.

Intimem-se.

Outrossim, cumpra-se integralmente o determinado à fls. 238.

Videira (SC), 08 de agosto de 2006.


Leila Mara da Silva
Juíza de Direito

CERTIDÃO
certifico que foi expedido ajáio
para o devido
cumprimento, o que dou fé.
Videira 08 / 08 / 06

ESCRIVÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
1ª Vara



Ofício nº 079950005388-000-004 Videira, 09 de agosto de 2006.

Autos nº 079.95.000538-8

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

:

Concordatário: Comercial Eletro Jorge Ltda

Senhor Juiz:

Face a decisão prolatada nos autos da Falência em epígrafe, cuja cópia segue em anexo, cumpre-me solicitar a Vossa Excelência a suspensão do segundo leilão, designado nos autos de Execução Fiscal nº 079.03.005775-0, sendo que, encaminho, para a análise de Vossa Excelência as cópias dos documentos mencionados na referida decisão, a qual, no seu bojo, traz as razões que justificam a medida.

Atenciosamente,


Leila Mara da Silva
Juíza de Direito

Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Videira
Av. Manoel Roque, 268, Alvorada
Videira-SC
CEP 89.560-000

JUNTADA
Faço a juntada dos autos 5
mandados
que adiante seg. nº 11.08.106


ESCRIVÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
1ª Vara

263
[Handwritten signature]

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos nº 079.95.000538-8

Mandado 2 - Zona 1

Oficial de Justiça: ()

Ação: Falência/ação Falência/Lei Especial

:

Concordatário: Comercial Eletro Jorge Ltda

O(A) Doutor(a) Leila Mara da Silva, Juíza de Direito da(o) 1ª Vara, da Comarca de Videira, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** do falido, na pessoa do seu procurador para que no prazo de cinco dias, sob pena de prisão: a) informe a este Juízo, o seu completo endereço residencial; b) deposite em Juízo, o valor do veículo VW Variant, ano 1973, placas VI 0805, constante da relação de fls. 25, acrescido de correção monetária pelos índices da Corregedoria Geral de Justiça, eis que a alegativa da petição de fls. 227/228, não é apta, posto que ao falido competia a guarda e conservação dos bens;

Destinatário

Representante Legal, ~~Gilson Parolin~~, Solteiro, Advogado, com endereço à Rua Saul Brandalise, 440, 1ª Andar, sala 12, Centro, Ao lado do Posto Texaco, CEP 89.560-000, Fone: 049 3566-0563, Videira-SC.

Eu, Evandro Gessé Bellozupko, o digitei, e eu, _____, Evandro Gessé Bellozupko, Escrivão Judicial, o conferi e subscrevi. Videira (SC), 03 de agosto de 2006.

Evandro Gessé Bellozupko
Escrivão Judicial

[Handwritten signature of Evandro Gessé Bellozupko]

CERTIDÃO

Autos nº 079.95.000538-8


Mandado nº 2 -

Oficial de Justiça: Mari Teresinha Rodrigues (8)

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e após as formalidades legais, procedi a intimação de Gilson Parolin do inteiro teor deste e das peças processuais que o acompanham, o(a) qual aceitou a contrafé que ofereci, exarando sua assinatura. Dou fé.

Diligências: 01

Videira, 10 de agosto de 2006.


Mari Teresinha Rodrigues
Oficial de Justiça Ad hoc



PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE VIDEIRA
Certidão - Processo 079.95.000538-8/000

Emitido em : 17/08/2006 - 13:22:42
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que a intimação do ato abaixo, constante da relação nº 0057/2006, foi publicada no Diário da Justiça nº 34, do dia 17/08/2006, com circulação em 17/08/2006 e início do prazo em 18/08/2006, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Gilson Parolin (OAB 010.785/SC)	10	28/08/2006
Euripedes Augusto de Nascimento (OAB 006.212/SC)	10	28/08/2006

Teor do ato: "Tendo em vista as declarações prestadas pelo Senhor Sergio Herdina, n e considerando a grande probabilidade de que o imóvel penhorado nos autos nº 079.03.5775-0 (Execução Fiscal), que tramite na 2ª Vara, seja um dos imóveis pertencentes à massa falida, conforme contrato particular de compra e venda de fls. 146; considerando que não há nos autos elementos seguros de que a dívida executada (IPTU) seja referente ao imóvel penhorado; considerando que a inércia do Falido em transferir o referido imóvel e os demais lotes, e que somente agora, face os esforços envidados pelo novo Síndico, pôde ser identificado, não pode vir a prejudicar os demais credores da massa; considerando que há três lotes, contínuos, os quais poderão, se vendidos em conjunto, obter maior preço, o que favorecerá não só o fisco municipal, mas também os demais credores; considerando, por fim, que não haverá qualquer prejuízo ao fisco municipal, visto que o débito está garantido em Juízo; DETERMINO que seja oficiado ao Juízo da 2ª Vara desta Comarca, solicitando ao mesmo que seja suspenso o 2º leilão, designando nos autos antes referidos a fim de que se possa apurar, com maior acuidade, sobre a vinculação da dívida executada com o objeto da penhora, bem como se o imóvel penhorado efetivamente está dentre os lotes vendidos à falida no ano de 1994."

Do que dou fé,
Videira, 17 de agosto de 2006.

Escrivã(o) Judicial

CERTIDÃO

CERTIFICO que *decorreu o prazo*
de 15 dias
SEM EFEITO
Dout. Vieira,

ESCRIVÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal, sem que
houvesse manifestação *do mandado*

de fls. 263

Dout. fto. Vieira, *17/08/06*

[Signature]
ESCRIVÃO

JUNTADA

Faço a juntada destes autos *a*
Peticão e mandado
que adiante segue. Em *17/08/06*

[Signature]
ESCRIVÃO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE VIDEIRA - SANTA CATARINA.

TJ-SC-COMARCA VIDEIRA 13/AGO/2006 16:59 079263

265

Processo n.º 079.95.000538-8
Ação de Falência
Requerente: Comercial Eletro Jorge Ltda
Terceiros Interessados: Sérgio Antonio Herdina e outros

SÉRGIO ANTONIO HERDINA e outros, já devidamente qualificados nos autos supra citados, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que:
Conforme acertado em audiência de justificativa, vem requerer a juntada aos autos mapa do loteamento e matrícula dos imóveis que foram vendidos em 1994 para a Comercial Eletro Jorge Ltda, os quais são, os Lotes 05 da Quadra E (objeto de penhora em Execução Fiscal n.º 079.03.005775-0 que tramita perante a 2ª Vara desta Comarca, referente aos valores de IPTU do próprio lote) e os Lotes 05 e 06 da Quadra F do Loteamento Boaro;

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Videira, 13 de agosto de 2006.


SÉRGIO ANTONIO HERDINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE VIDEIRA



RUBRICA

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 20.012

FICHA Nº 1

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 450,00m², (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), constante do lote nº 06 da quadra E, do Loteamento Boaro, situado à Rua Fulgêncio Furlin, no Bairro Santa Tereza, nesta cidade e Comarca de Videira, com as seguintes confrontações: Ao NORTE, 21,01 metros com o Aeroporto Municipal Angelo Ponzoni; ao SUL, 19,04 metros com o lote nº 05; ao LESTE, 28,20 metros com Isac Batista de Jesus e Vislande de Oliveira; e ao OESTE, 15,76 metros com a Rua Fulgêncio Furlin. = = =/

CO-PROPRIETÁRIOS: VITOR ALBERTO FURLIN e ELAINE MARIA TACCA FURLIN, casados pelo regime da comunhão universal de bens, pela Lei 6.515/77, sem escritura de pacto, ele agropecuarista, ela professora, com CPF nºs 183.220.189-91 e 800.930.861-72, respectivamente; SÉRGIO ANTONIO HERDINA e MARIA JANDIRA HERDINA, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior à Lei nº 6.515/77, ele contador, ela professora, com CPF nºs 148.090.529-15 e 893.377.439-49, respectivamente; MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH e NELSON EDEMAR DRESCH, ela assistente social, ele comerciante, com CPF nºs 347.516.109-53 e 309.557.420-72, respectivamente; MARIA LEDA FURLIN ZARDO e FRANCISCO ZARDO NETO, ela professora, ele comerciante, com CPF nºs 731.394.939-53 e 065.706.829-20, respectivamente; GILBERTO FURLIN e ELIZETE TEREZINHA DE COSTA FURLIN, ele agropecuarista, ela comerciante, CPF nºs 548.232.269-68 e 225.284.151-68, respectivamente, todos casados pelo regime da comunhão parcial de bens, pela Lei 6.515/77, todos brasileiros, domiciliados nesta cidade. = = =/

REGISTRO ANTERIOR: Deste Ofício sob nº 2/17.491-RS, Videira, 05 de junho de 2.000. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr.

REGISTRO 1/20.012 = COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, da área de 270,00m², conforme contrato emitido em 14/10/97, protocolado sob nº 44.360. COMPROMITENTES VENDEDORES: Vitor Alberto Furlin; Maria Eneida Furlin Dresch; Gilberto Furlin e respectivas esposas(a), já qualificados. COMPROMITENTES COMPRADORES: SÉRGIO ANTONIO HERDINA e MARIA JANDIRA HERDINA; MARIA LEDA FURLIN ZARDO e FRANCISCO ZARDO NETO, já qualificados. VALOR: R\$ 42.000,00, total da compra de parte de 30 lotes. CONDIÇÕES: As do contrato. EMOLUMENTOS: URCE 20. Videira, 05 de junho de 2.000. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr.

AVERBAÇÃO 2/20.012 - ATUALIZAÇÃO, conforme a escritura de compra e venda do Ofício de Anta Gorda-SC, às fls. 111 à 115, do livro nº 22, de 09/01/01, protocolada sob nº 45.859, o presente imóvel passa a situar-se ao lado par da Rua Fulgêncio Furlin, no Bairro Santa Tereza, confrontando ao NORTE, 21,01 metros com o Aeroporto Municipal Angelo Ponzoni; ao SUL, 19,04 metros com o lote nº 05 de Sérgio Antonio Herdina e Francisco Zardo Neto; ao LESTE, 28,20 metros com Isac Batista de Jesus e Vislande de Oliveira; e ao OESTE, 15,76 metros com a Rua Fulgêncio Furlin. Ficam inalterados os demais termos da presente matrícula. EMOLUMENTOS: URE 20. 021201. Videira, 09 de fevereiro de 2.001. Dou fé. (a) Sebastião D C Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr/lm.

REGISTRO 3/20.012 - COMPRA E VENDA, da área 270,00m², conforme a escritura supra citada e requerimento da parte interessada de 09/02/01, arquivado neste Ofício sob nº 49/01, protocolados sob nº 45.859. TRANSMITENTES: O espólio de Vitor Alberto Furlin e viúva Elaine Maria Tacca Furlin; Maria Eneida Furlin Dresch; Gilberto Furlin e respectivo esposo(a), já qualificados acima. ADQUIRENTES: SÉRGIO ANTONIO HERDINA e MARIA JANDIRA

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 20.012



CONTINUAÇÃO

HERDINA; FRANCISCO ZARDO NETO e MARIA LEDA FURLIN ZARDO, já qualificados. VALORES: Da aquisição R\$ 700,00. Da avaliação: R\$ 3.000,00. CONDIÇÕES: As da escritura pública. EMOLUMENTOS: 20. 021201 Videira, 09 de fevereiro de 2.001. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr/lm.



CERTIDÃO

Certifico que isto é tudo o que contém nesta matrícula.

O referido é verdade e dou fé
Videira, 10/08/06

LUIZABETE SCUSSIATO RISSARDI
CPF - 664.888.859-87
ESCREVENTE

REGISTRO.....R\$	
AVERBAÇÃO.....R\$	
CERTIDÃO.....R\$	5,30
GUIAS.....R\$	0,70
XEROCÓPIA.....R\$	
TOTAL.....R\$	6,00



SEGUE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE VIDEIRA



ANTONIO DA T...
Fls. 267
ESCRITÓRIO
DE...
DE...
DE...

RUBRICA	
REGISTRO GERAL	
MATRÍCULA Nº	FICHA
20.012	Nº 1

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de **450,00m²**, (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), constante do lote nº **06** da quadra **E**, do Loteamento Boaro, situado à Rua Fulgêncio Furlin, no Bairro Santa Tereza, nesta cidade e Comarca de Videira, com as seguintes confrontações: Ao NORTE, 21,01 metros com o Aeroporto Municipal Angelo Ponzoni; ao SUL, 19,04 metros com o lote nº 05; ao LESTE, 28,20 metros com Isac Batista de Jesus e Vislande de Oliveira; e ao OESTE, 15,76 metros com a Rua Fulgêncio Furlin. = = =/

CO-PROPRIETÁRIOS: VITOR ALBERTO FURLIN e ELAINE MARIA TACCA FURLIN, casados pelo regime da comunhão universal de bens, pela Lei 6.515/77, sem escritura de pacto, ele agropecuarista, ela professora, com CPF nºs 183.220.189-91 e 800.930.861-72, respectivamente; SÉRGIO ANTONIO HERDINA e MARIA JANDIRA HERDINA, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior à Lei nº 6.515/77, ele contador, ela professora, com CPF nºs 148.090.529-15 e 893.377.439-49, respectivamente; MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH e NELSON EDEMAR DRESCH, ela assistente social, ele comerciante, com CPF nºs 347.516.109-53 e 309.557.420-72, respectivamente; MARIA LEDA FURLIN ZARDO e FRANCISCO ZARDO NETO, ela professora, ele comerciante, com CPF nºs 731.394.839-53 e 065.706.829-20, respectivamente; GILBERTO FURLIN e ELIZETE TEREZINHA DE COSTA FURLIN, ele agropecuarista, ela comerciante, CPF nºs 548.232.269-68 e 225.284.151-68, respectivamente, todos casados pelo regime da comunhão parcial de bens, pela Lei 6.515/77, todos brasileiros, domiciliados nesta cidade. = = =/

REGISTRO ANTERIOR: Deste Ofício sob nº 2/17.491-RG, Videira, 05 de junho de 2.000. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr.

REGISTRO 1/20.012 - COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, da área de **270,00m²**, conforme contrato emitido em 14/10/97, protocolado sob nº 44.360. COMPROMITENTES VENDEDORES: Vitor Alberto Furlin; Maria Eneida Furlin Dresch; Gilberto Furlin e respectivas esposas(a), já qualificados. COMPROMITENTES COMPRADORES: SÉRGIO ANTONIO HERDINA e MARIA JANDIRA HERDINA; MARIA LEDA FURLIN ZARDO e FRANCISCO ZARDO NETO, já qualificados. VALOR: R\$ 42.000,00, total da compra de parte de 30 lotes. CONDIÇÕES: As do contrato. EMOLUMENTOS: URCE 20. Videira, 05 de junho de 2.000. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr.

AVERBAÇÃO 2/20.012 - ATUALIZAÇÃO, conforme a escritura de compra e venda do Ofício de Anta Gorda-SC, às fls. 111 á 115, do livro nº 22, de 09/01/01, protocolada sob nº 45.859, o presente imóvel passa a situar-se ao lado par da Rua Fulgêncio Furlin, no Bairro Santa Tereza, confrontando ao NORTE, 21,01 metros com o Aeroporto Municipal Angelo Ponzoni; ao SUL, 19,04 metros com o lote nº 05 de Sérgio Antonio Herdina e Francisco Zardo Neto; ao LESTE, 28,20 metros com Isac Batista de Jesus e Vislande de Oliveira; e ao OESTE, 15,76 metros com a Rua Fulgêncio Furlin. Ficam inalterados os demais termos da presente matrícula. EMOLUMENTOS: URE 20. 021201. Videira, 09 de fevereiro de 2.001. Dou fé. (a) Sebastião D C Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr/lm.

REGISTRO 3/20.012 - COMPRA E VENDA, da área 270,00m², conforme a escritura supra citada e requerimento da parte interessada, de 09/02/01, arquivado neste Ofício sob nº 49/01, protocolados sob nº 45.859. TRANSMITENTES: O espólio de Vitor Alberto Furlin e viúva Elaine Maria Tacca Furlin; Maria Eneida Furlin Dresch; Gilberto Furlin e respectivo esposo(a), já qualificados acima. ADQUIRENTES: SÉRGIO ANTONIO HERDINA e MARIA JANDIRA

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
20.012



CONTINUAÇÃO

HERDINA; FRANCISCO ZARDO NETO e MARIA LEDA FURLIN ZARDO, já qualificados.
VALORES: Da aquisição R\$ 700,00. Da avaliação: R\$ 3.000,00. CONDIÇÕES: As
da escritura pública. EMOLIMENTOS: 20. 021201 Videira, 09 de fevereiro de
2.001. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador.
SDCT/jr/lm.



CERTIDÃO
Certifico que isto é tudo o que
contém nesta matrícula.
O referido é verdade e dou fé
Videira, 10/08/06

LUIZABETE SCUSSIATO RISSARDI
CPF - 664.888.859-87
ESCREVENTE

REGISTRO.....R\$
AVERBAÇÃO.....R\$
CERTIDÃO.....R\$ 5,30
GUIAS.....R\$ 9,70
XEROCÓPIA.....R\$
TOTAL.....R\$ 6,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE VIDEIRA



RUBRICA
[Handwritten signature]

268

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº
20.011

FICHA
Nº 1

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um terreno urbano, sem benfeitorias, com a superfície de **300,07m²**, (trezentos metros e sete decímetros quadrados), constante do lote nº **05**, da quadra **E**, do Loteamento Boaro, situado à Rua Fulgêncio Furlin, Bairro Santa Tereza, nesta cidade e Comarca de Videira, com as seguintes confrontações: Ao NORTE, 19,04 metros com o lote nº 06; ao SUL, 19,04 metros com a Área Verde e Institucional "B"; ao LESTE, 15,76 metros com Aldo Schelske e Isac Batista de Jesus; e ao OESTE, 15,76 metros com a Rua Fulgêncio Furlin. = = =/

CO-PROPRIETÁRIOS: VITOR ALBERTO FURLIN e ELAINE MARIA TACCA FURLIN, casados pelo regime da comunhão universal de bens, pela Lei 6.515/77, sem escritura de pacto, ele agropecuarista, ela professora, com CPF nºs 183.220.189-91 e 800.930.861-72, respectivamente; SÉRGIO ANTONIO HERDINA e MARIA JANDIRA HERDINA, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior à Lei nº 6.515/77, ele contador, ela professora, com CPF nºs 148.090.529-15 e 893.377.439-49, respectivamente; MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH e NELSON EDEMAR DRESCH, ela assistente social, ele comerciante, com CPF nºs 347.516.109-53 e 309.557.420-72, respectivamente; MARIA LEDA FURLIN ZARDO e FRANCISCO ZARDO NETO, ela professora, ele comerciante, com CPF nºs 731.394.839-53 e 065.706.829-20, respectivamente; GILBERTO FURLIN e ELIZETE TEREZINHA DE COSTA FURLIN, ele agropecuarista, ela comerciante, CPF nºs 548.232.269-68 e 225.284.151-68, respectivamente, todos casados pelo regime da comunhão parcial de bens, pela Lei 6.515/77, todos brasileiros, domiciliados nesta cidade. = = =/

REGISTRO ANTERIOR: Deste Ofício sob nº 2/17.491-RG. Videira, 05 de junho de 2.000. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr.

REGISTRO 1/20.011 - COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, da área de **180,042m²**, conforme contrato emitido em 14/10/97, protocolado sob nº 44.360. COMPROMITENTES VENDEDORES: Vitor Alberto Furlin; Maria Eneida Furlin Dresch; Gilberto Furlin e respectivas esposas(a), já qualificados. COMPROMITENTES COMPRADORES: SÉRGIO ANTONIO HERDINA e MARIA JANDIRA HERDINA; MARIA LEDA FURLIN ZARDO e FRANCISCO ZARDO NETO, já qualificados. VALOR: R\$ 42.000,00, total da compra de parte de 30 lotes. CONDIÇÕES: As do contrato. EMOLUMENTOS: URCE 20. Videira, 05 de junho de 2.000. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr.

AVERBAÇÃO 2/20.011 - ATUALIZAÇÃO, conforme a escritura de compra e venda do Ofício de Anta Gorda-SC, às fls. 111 á 115, do livro nº 22, de 09/01/01, protocolada sob nº 45.859, o presente imóvel passa a situar-se ao lado par da Rua Fulgêncio Furlin, no Bairro Santa Tereza, confrontando ao NORTE, 19,04 metros com o lote nº 06 de Sérgio Antonio Herdina e Francisco Zardo Neto; ao SUL, 19,04 metros com a Área Verde Institucional "B"; ao LESTE, 15,76 metros com Aldo Schelske e Isac Batista de Jesus; e ao OESTE, 15,76 metros com a Rua Fulgêncio Furlin. Ficam inalterados os demais termos da presente matrícula. EMOLUMENTOS: URE 20. 021201. Videira, 09 de fevereiro de 2.001. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr/lm.

REGISTRO 3/20.011 - COMPRA E VENDA, da área **180,042m²**, conforme a escritura supra citada e requerimento da parte interessada, de 09/02/01, arquivado neste Ofício sob nº 49/01, protocolados sob nº 45.859. TRANSMITENTES: O espólio de Vitor Alberto Furlin e viúva Elaine Maria Tacca Furlin; Maria Eneida Furlin Dresch; Gilberto Furlin e respectivo esposo(a),

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
20.011



CONTINUAÇÃO

já qualificados acima. ADQUIRENTES: SÉRGIO ANTONIO HERDINA e MARIA JANDIRA HERDINA; FRANCISCO ZARDO NETO e MARIA LEDA FURLIN ZARDO, já qualificados. VALORES: Da aquisição R\$ 700,00. Da avaliação: R\$ 3.000,00. CONDIÇÕES: As da escritura pública. EMOLUMENTOS: 20 021201 Videira, 09 de fevereiro de 2.001. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr/lm.



[Handwritten signature]
CERTIDÃO
Certifico que isto é tudo o que contém nesta matrícula.
O referido é verdade e dou fé Videira, 10/08/06.

LUIZABETE SCUSSIATO RISSARDI
CPF - 664.888.859-87
ESCREVENTE

REGISTRO.....R\$
AVERBAÇÃO.....R\$
CERTIDÃO.....R\$ 5,30
GUIAS.....R\$ 2,00
XEROCÓPIA.....R\$
TOTAL.....R\$ 6,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE VIDEIRA



RUBRICA

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 20.017

FICHA Nº 1

269
f

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um terreno urbano, sem benfeitorias, com a superfície de **450,14m²**, (quatrocentos e cinquenta metros e quatorze decímetros quadrados), constante do lote nº **05** da quadra **F**, do Loteamento Boaro, situado à Rua Fulgêncio Furlin, no Bairro Santa Tereza, nesta cidade e Comarca de Videira, com as seguintes confrontações: Ao NORTE, 24,01 metros com o Aeroporto Municipal Angelo Ponzoni; ao SUL, 21,95 metros com a Área Verde e Institucional "C"; ao LESTE, 26,41 metros com a Rua Fulgêncio Furlin; ao OESTE, 16,18 metros com Idinir Hilário Rizzo. = = =/

CO-PROPRIETÁRIOS: VITOR ALBERTO FURLIN e ELAINE MARIA TACCA FURLIN, casados pelo regime da comunhão universal de bens, pela Lei 6.515/77, sem escritura de pacto, ele agropecuarista, ela professora, com CPF nºs 183.220.189-91 e 800.930.861-72, respectivamente; SÉRGIO ANTONIO HERDINA e MARIA JANDIRA HERDINA, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior à Lei nº 6.515/77, ele contador, ela professora, com CPF nºs 148.090.529-15 e 893.377.439-49, respectivamente; MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH e NELSON EDEMAR DRESCH, ela assistente social, ele comerciante, com CPF nºs 347.516.109-53 e 309.557.420-72, respectivamente; MARIA LEDA FURLIN ZARDO e FRANCISCO ZARDO NETO, ela professora, ele comerciante, com CPF nºs 731.394.839-53 e 065.706.829-20, respectivamente; GILBERTO FURLIN e ELIZETE TEREZINHA DE COSTA FURLIN, ele agropecuarista, ela comerciante, CPF nºs 548.232.269-68 e 225.284.151-68, respectivamente, todos casados pelo regime da comunhão parcial de bens, pela Lei 6.515/77, todos brasileiros, domiciliados nesta cidade. = = =/

REGISTRO ANTERIOR: Deste Ofício sob nº 2/17.491-RG. Videira, 05 de junho de 2.000. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr.

REGISTRO 1/20.017 - COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, da área de **270,084m²**, conforme contrato emitido em 14/10/97, protocolado sob nº 44.360. COMPROMITENTES VENDEDORES: Vitor Alberto Furlin; Maria Eneida Furlin Dresch; Gilberto Furlin e respectivas esposas(a), já qualificados. COMPROMITENTES COMPRADORES: SÉRGIO ANTONIO HERDINA e MARIA JANDIRA HERDINA; MARIA LEDA FURLIN ZARDO e FRANCISCO ZARDO NETO, já qualificados. VALOR: R\$ 42.000,00, total da compra de parte de 30 lotes. CONDIÇÕES: As do contrato. EMOLUMENTOS: URCE 20. Videira, 05 de junho de 2.000. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr.

AVERBAÇÃO 2/20.017 - ATUALIZAÇÃO, conforme a escritura de compra e venda do Ofício de Anta Gorda-SC, às fls. 111 á 115, do livro nº 22, de 09/01/01, protocolada sob nº 45.859, o presente imóvel passa a situar-se ao lado ímpar da Rua Fulgêncio Furlin, no Bairro Santa Tereza, confrontando ao NORTE, 24,01 metros com Aeroporto Municipal Angelo Ponzoni; ao SUL, 21,95 metros com a Área Verde e Institucional "C"; ao LESTE, 26,41 metros com a Rua Fulgêncio Furlin; e ao OESTE, 16,18 metros com Idinir Hilário Rizzo. Ficam inalterados os demais termos da presente matrícula. EMOLUMENTOS: URE 20. 021201. Videira, 09 de fevereiro de 2.001. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador. SDCT/jr/lm.

REGISTRO 3/20.017 - COMPRA E VENDA, da área **270,084m²**, conforme a escritura supra citada e requerimento da parte interessada, de 09/02/01, arquivado neste Ofício sob nº 49/01, protocolados sob nº 45.859. TRANSMITENTES: O espólio de Vitor Alberto Furlin e viúva Elaine Maria Tacca Furlin; Maria Eneida Furlin Dresch; Gilberto Furlin e respectivo esposo(a), já qualificados acima. ADQUIRENTES: SÉRGIO ANTONIO HERDINA e MARIA JANDIRA

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 20.017



CONTINUAÇÃO

HERDINA; FRANCISCO ZARDO NETO e MARIA LEDA FURLIN ZARDO, já qualificados.
VALORES: Da aquisição R\$ 700,00. Da avaliação: R\$ 3.000,00. CONDIÇÕES: As
da escritura pública. EMOLIMENTOS: 20. 021201 Videira, 09 de fevereiro de
2.001. Dou fé. (a) Sebastião David Corrêa Tourinho. Oficial Registrador.
SDCT/jr/lm.



anna
CERTIDÃO
Certifico que isto é tudo o que
contém nesta matrícula.
O referido é verdade e dou fé
Videira, 30/08/06

LUIZABETE SCUSSIATO RISSARDI
CPF - 664.888.859-87
ESCREVENTE

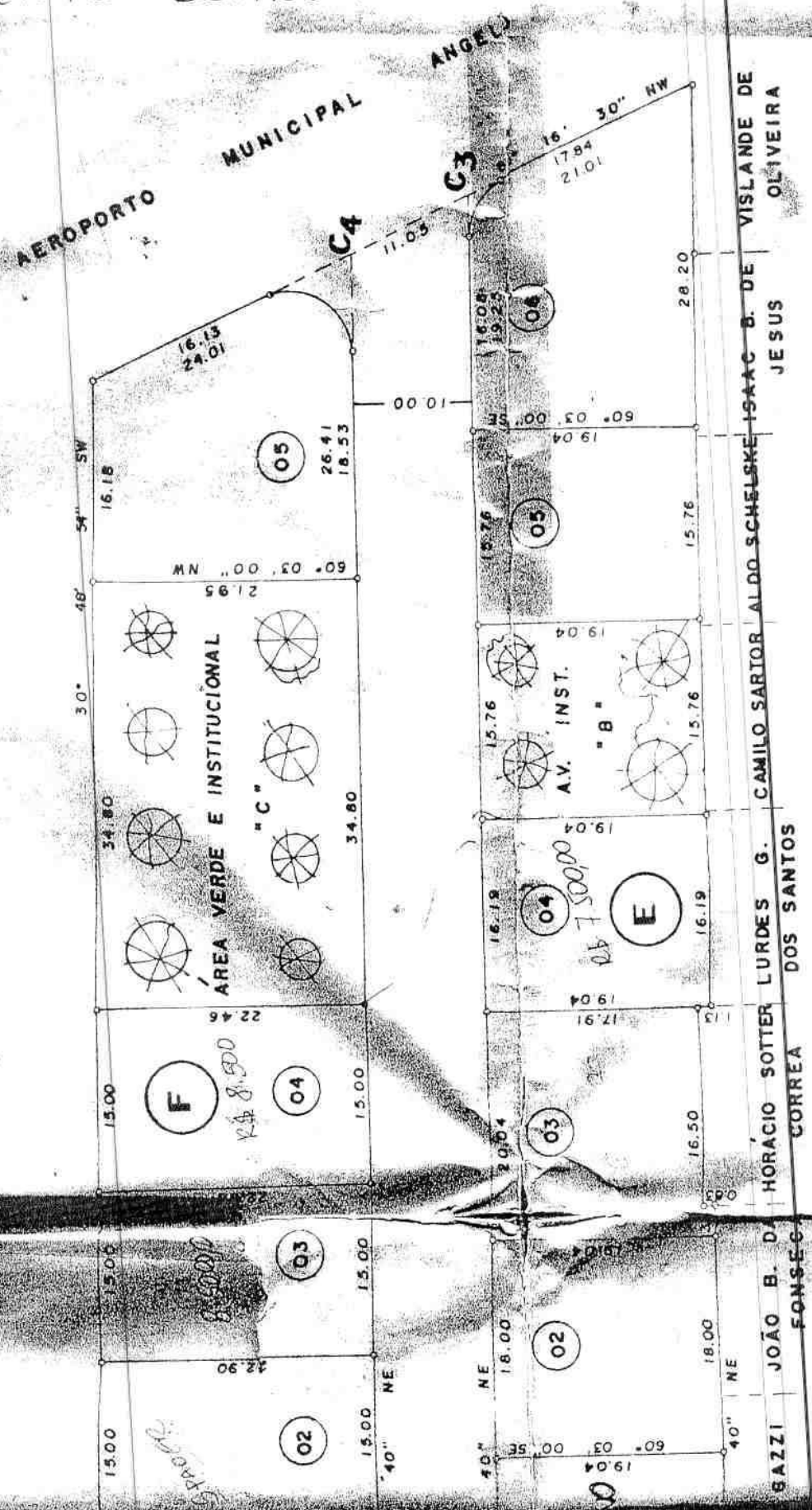
REGISTRO.....R\$
AVERBAÇÃO.....R\$
CERTIDÃO.....R\$ 530
GUIAS.....R\$ 070
XEROCÓPIA.....R\$
TOTAL.....R\$ 600



SEGUE



- Lote 05 - QD E → 300,04 m² -
 - Lote 06 - QD E → 450,00 m² -
 - Lote 05 - QD - F → 450,14 m² -
- LOTEAMENTO BOARO →



3+



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
1ª Vara



MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos nº 079.95.000538-8

Mandado 1 - Zona 1

Oficial de Justiça: ()

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

Concordatário: Comercial Elefro Jorge Ltda

O(A) Doutor(a) Leila Mara da Silva, Juíza de Direito da(o) 1ª Vara, da Comarca de Videira, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s) para que compareça perante este Juízo no dia 07/08/06 às 13:30 horas, para prestarem informações sobre o imóvel a ser leiloado nos autos de execução fiscal nº 079.03.005775-0.

Destinatário

Terceiro Interessado: ~~Sergio Antonio Herdina, Maria Jandira Herdina, Francisco Zardo e Maria Leda Furlin Zardo~~, com endereço à Rua Pedro Andreatza, 165, Centro, CEP 89.560-000, Fone: (049), Videira-SC .

Eu, Evandro Gessé Bellozupko, o digitei, e eu, _____, Evandro Gessé Bellozupko, Escrivão Judicial, o conferi e subscrevi. Videira (SC), 03 de agosto de 2006.

Evandro Gessé Bellozupko
Escrivão Judicial

CERTIDÃO

Autos nº 079.95.000538-8


Mandado nº 1 -

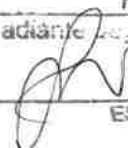
Oficial de Justiça: Mari Teresinha Rodrigues (8)

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e após as formalidades legais, procedi a intimação de Francisco Zardo, Maria Leda Fulin Zardo, Sergio Antonio Herdina e Maria Jandira Herdina, do inteiro teor deste e das peças processuais que o acompanham, o(a) qual aceitou a contrafé que ofereci, exarando sua assinatura. Dou fé.

Diligências: 01

Videira, 07 de agosto de 2006.


Mari Teresinha Rodrigues
Oficial de Justiça Ad hoc

JUNTADA
Faço a juntada destes autos a
peças
que adiante se seguem 29.08.06


ESCRIVÃO

57



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Procuradoria Jurídica



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA
COMARCA DE VIDEIRA - SC.

Autos nº 079.05.000538-8
Concordatário: Comercial Eletro Jorge Ltda

TJ-SC-COMARCA VIDEIRA 18/FEV/2006 15:54 080008

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, vem, através de seu procurador
signatário, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se,
nos termos que seguem:

Em cumprimento ao solicitado por este juízo, vem informar os
imóveis que deram origem às CDA's, objeto da execução, autuado sob o nº
079.03.005775-0, informando área, número da matrícula e localização por meio
de croqui.

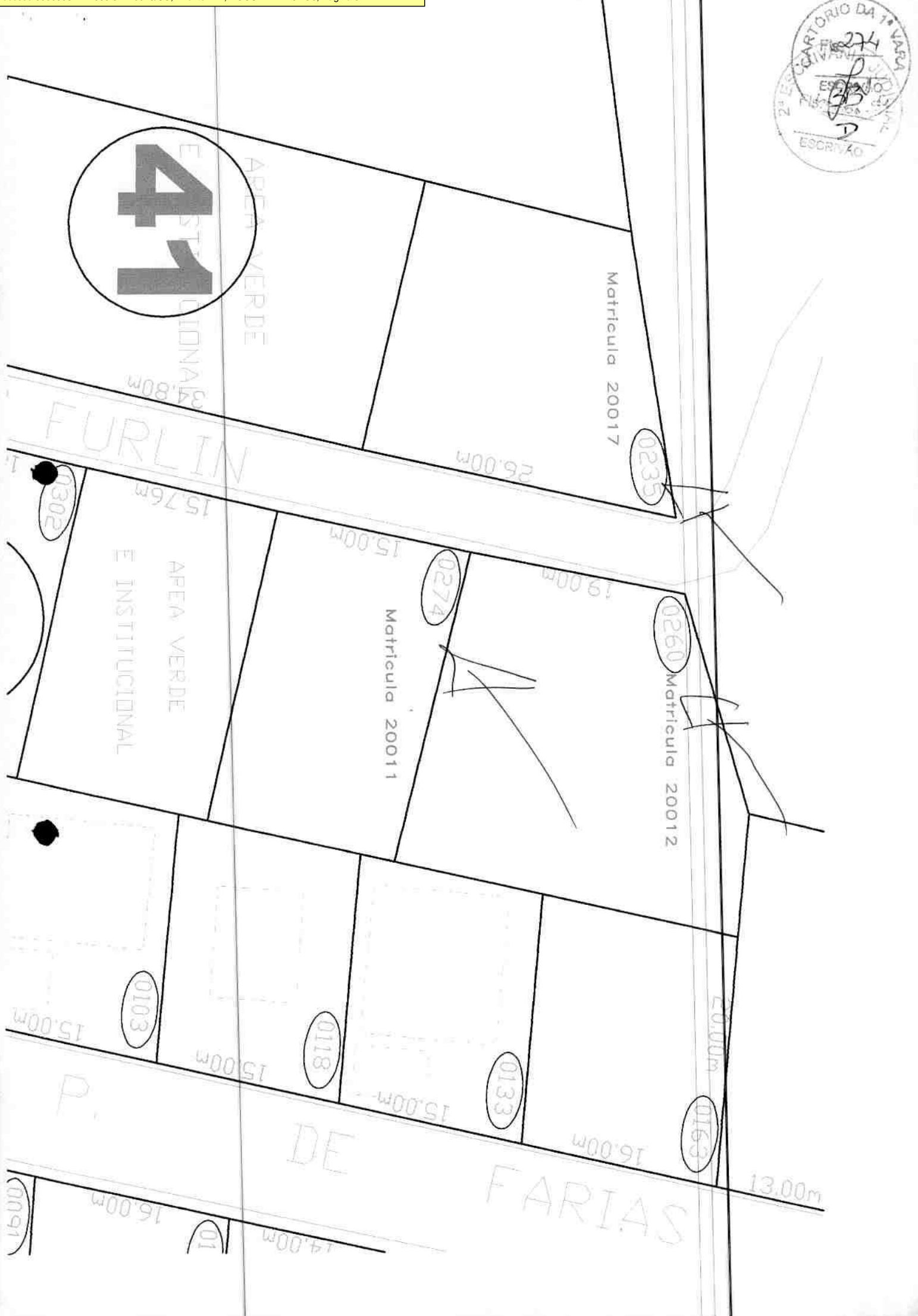


Os imóveis objeto da execução fiscal de nº 079.03.005775-0 são os seguintes:

- Inscrição imobiliária nº 01.08.041.0260.001, com a área de 450m2, matrícula nº 20012 (conforme croqui em anexo e doc 01); ✓
- Inscrição imobiliária nº 01.08.041.0274.001, com a área de 300m2, matrícula nº 20011 (conforme croqui em anexo e doc 02); ✓
- Inscrição imobiliária nº 01.08.041.0235.001, com a área de 450m2, matrícula nº 20017 (conforme croqui em anexo e doc 03); ✓
- Inscrição imobiliária nº 01.08.041.0042.001, com a área de 412m2, matrícula nº 19995 (conforme croqui em anexo e doc. 04).

Videira, 18 de agosto de 2006.


MARIO PEDRO FONTANELLA
OAB/SC N.º 17.918



41

Matricula 20017

0235

26.00m

34.80m

FURLIN

15.76m

0302

ÁREA VERDE E INSTITUCIONAL

15.00m

0274

Matricula 20011

19.00m

0260

Matricula 20012



15.00m

0103

15.00m

0118

15.00m

0133

16.00m

0163

13.00m

P.

DE

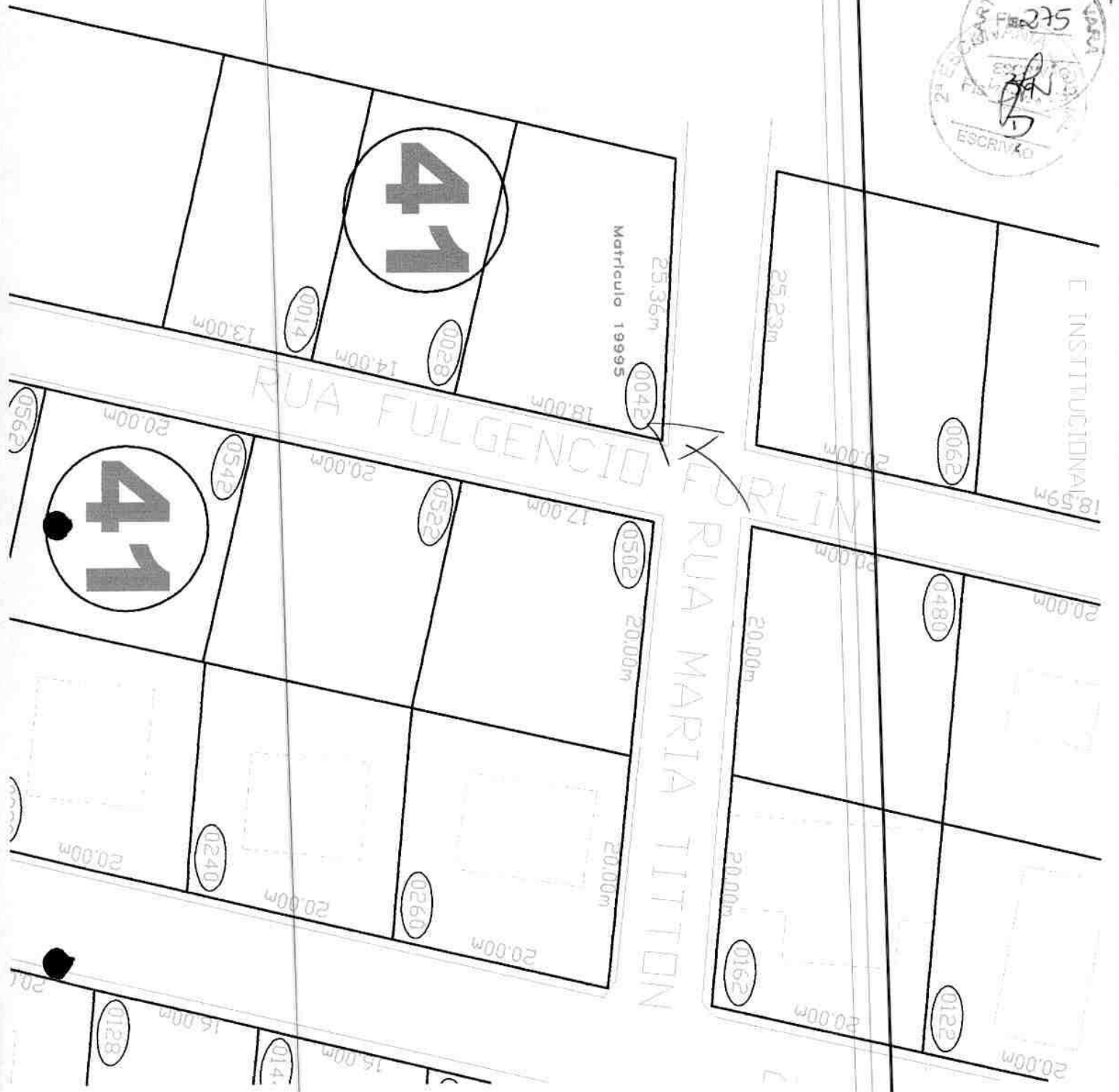
FARIAS

16.00m

01

14.00m

0191





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
Relatório do Cadastro Imobiliário
 Emissão Analítica Individual

Ordem: Cadastro de 0000116068 até 0000116068

[Informações Imovel]
 Cadastro: 011606.8 Inscricao: 01.08.041.0260.001.01.01 Insc.ant...: 000.00.000.0000.00 Matrricula.: 20012
 Logradouro: 836 RUA FULGENCIO FURLIN Nro: 0 Secao: 350-E Bairro:.....: 1032 DOIS PINHEIROS
 Complemento: LOT BOARO Inf. comple.:
 Quadra: Fote: 0 Edificio:.....: 0 Bloco.: 0 Apto.:
 Dt Cadastro: 27/01/2005

[Informacoes Proprietario]
 Proprietario: 7324.5 SERGIO ANTONIO HERDINA E FRANCISCO ZARDO CNPJ/CPF: 000.000.000-00 RG/Insc.Est.:
 Logradouro: RUA PEDRO ANDREAZZA Nro: 165 Bairro:.....: 1001 CENTRO
 Cidade:.....: VIDEIRA Estado.: SC C.e.p.: 89.560-000

[Metragens]
 Test. princ.: 19,00 Area do lote:.....: 450,00 Area lot. vila:
 Profundidade: 23,68 Area tot. const.: Afast. frontal:
 Total unidade: 1 Area tot. const.: Area construida unid:
 Numero pavimentos:.....:

[Informacoes do Terreno]
 01 - Ocupação 01 Baldio sem uso 02 - Situação
 03 - Topografia 04 Declive 04 - Pedologia 01 Firme
 05 - Delimitação 03 Sem 06 - Passeio 03 Sem
 07 - Ajustamento 02 Não 08 - Fossa 02 Não
 09 - Piscina

[Informacoes Adicionais]
 01 - Situação IPTU 02 Normal 02 - Situação TAXAS 02 Normal
 03 - Lcto Englobado 02 Não 04 - Destino Esgoto 01 Rede de Esgoto
 05 - Outras Ocup Imovel 01 Normal 06 - Patrimonio 02 Particular

[Informacoes Alvarás/Habite-se.]
 01 - Nº Alvará 0
 03 - nº Habite-se
 05 - nº Habite-se Parcial 02 - m2 Alvará
 04 - m2 Habite-se
 06 - m2 Habite-se Parcial